



Diário Oficial

Nº 11.290 - Ano XLV

Quarta-feira, 10 de fevereiro de 2016

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.006 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.190.621,76 (Dois milhões e cento e noventa mil e seiscentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, Inciso I, § 1º, alínea (c) da Lei nº 15.131 de 23 de Dezembro de 2.015:

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 2.190.621,76 (Dois milhões e cento e noventa mil e seiscentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07140	DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA	
12.306.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.210.021	EDUCAÇÃO INFANTIL - QESE	R\$ 1.000.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.220.021	ENSINO FUNDAMENTAL - QESE	R\$ 1.190.621,76
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 2.190.621,76

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente da Educação Infantil -QESE e Ensino Fundamental - QESE.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de fevereiro de 2016

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Secretário Municipal De Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº PMC.2016.00000139-47/SME publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 19.007 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.360.000,00 (Um milhão e trezentos e sessenta mil reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ 1.360.000,00 (Um milhão e trezentos e sessenta mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, Inciso I, § 1º, alínea (a), da Lei nº 15.131 de 23 de Dezembro de 2.015:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07140	DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA	
12.306.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02.220.224	ENSINO FUNDAMENTAL - SEE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 43.127,74

II - nos termos do artigo 4º, Inciso I, § 1º, alínea (c), da Lei nº 15.131 de 23 de Dezembro de 2.015:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07140	DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA	
12.306.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02.220.224	ENSINO FUNDAMENTAL - SEE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 1.316.872,26
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 1.360.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente dos Convênios - Ensino Fundamental - SEE - Alimentação Escolar.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de fevereiro de 2016

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Secretário Municipal De Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes Processo nº. PMC.20160000066-57/SME e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 19.008 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, Inciso I, § 1º, alínea (c), da Lei nº 15.131 de 23 de Dezembro de 2.015:

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07140	DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA	
12.361.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02.220.088	ENSINO FUNDAMENTAL - CONVÊNIO SEE - TRANSP. ESCOLAR	R\$ 3.700.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Ensino Fundamental - Convênio SEE - Transporte Escolar.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de fevereiro de 2016

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Secretário Municipal De Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes doprocesso nº PMC.2016.00000095-91/SME publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 19.009 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.444.687,62 (Cinco milhões e quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, Inciso I, § 1º, alínea (c) da Lei nº 15.131 de 23 de Dezembro de 2.015:

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor deR\$ 5.444.687,62 (Cinco milhões e quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07140	DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA	
12.306.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.210.193	EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE-PNAE-MP.455/09	R\$ 3.245.033,93
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.220.193	ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE-PNAE-MP.455/09	R\$ 1.798.237,86
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.230.193	ENSINO MÉDIO - FNDE-PNAE-MP.455/09	R\$ 390.525,28
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.240.193	EDUCAÇÃO ESPECIAL - FNDE-PNAE-MP.455/09	R\$ 10.890,55
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 5.444.687,62

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente da Educação Infantil - FNDE-PNAE-MP.455/09, Ensino Fundamental - FNDE-PNAE-MP.455/09, Ensino Médio - FNDE-PNAE-MP.455/09 e Educação Especial - FNDE-PNAE-MP.455/09.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de fevereiro de 2016

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Secretário Municipal De Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº PMC.2016.000000133-51/SME publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2016

Protocolado n.º 2015/10/25724

Interessado: Secretaria Municipal de Recursos Humanos

A vista da manifestação da Comissão Permanente de Avaliação às fls. 71 a 84, acolhida pelo Sr. Secretário Municipal de Recursos Humanos à fl. 85, DETERMINO a exoneração da servidora pública municipal, matrícula nº 124.310-1 com supedâneo no parágrafo 4º do art. 41 da Constituição Federal, da Lei Municipal 1.399/55 e Decreto n.º 15.14/06, bem como pelos fundamentos elencados no presente protocolado.

A SMRH para providências necessárias.

Campinas, 05 de fevereiro de 2016

HENRIQUE MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal Em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 15/10/37.545

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 356/2015

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de kits contendo 2 pares de meias. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 356/2015, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses e valores totais para os itens indicados,

ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **SAILOR INDÚSTRIA TÊXTIL EIRELI**, item **01**(R\$ 4,18), no valor total de R\$231.049,50 (duzentos e trinta e um mil quarenta e nove reais e cinquenta centavos); e
- **LOTUS COMÉRCIO LTDA. - ME**, item **02**(R\$ 4,27), no valor total de R\$78.674,75 (setenta e oito mil seiscientos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização das despesas nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para a lavratura dos Termos de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 04 de fevereiro de 2016

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANULAÇÃO DE ITEM E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 15/10/29.938

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 308/2015

Objeto: Registro de Preços de suporte para copos descartáveis, dispenser para sabonete líquido e cestos para lixo.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII e caput do art. 14, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **ANULAR** o item **05** por conter vícios, pelas razões constantes dos autos à fl. 291, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.
2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 308/2015, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:
- **LOCAMAIS SERVIÇOS EIRELI - EPP**, itens **01** (R\$ 18,00), **02** (R\$ 15,00) e **04** (R\$ 36,00); e
- **ABRACOR COMERCIAL LTDA. EPP**, item **03** (R\$ 64,00).

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 18.977/16 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 05 de fevereiro de 2016

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 15/10/46.662

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 407/2015

Objeto: Registro de Preços de materiais de enfermagem (espéculos descartáveis) para uso nas Unidades de Saúde.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 407/2015, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens **01** (R\$ 1,28), **02** (R\$ 1,51), **03** (R\$ 1,48) e **04** (R\$ 1,13), ofertados pela empresa adjudicatária **NEWCARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA. - ME**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e
4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do

Decreto Municipal nº 18.977/16 e a autorização da respectiva despesa, previamente à emissão da Ordem de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 05 de fevereiro de 2016

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 024/2016 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 16/10/00.169 - Interessado: Secretaria Municipal de Cultura - **Objeto:** Registro de Preços de serviços de transporte, através de caminhão tipo baú, com motorista e ajudantes - **Recebimento das Propostas dos lotes 01 a 04:** das 08h do dia 01/03/16 às 09h30min do dia 02/03/16 - **Abertura das Propostas dos lotes 01 a 04:** a partir das 09h30min do dia 02/03/16 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 02/03/16 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 16/02/16, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 04 de fevereiro de 2016

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor - Departamento Central de Compras-SMA

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 023/2016 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 16/10/01.090 - Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de carnes, peixes, aves e embutidos - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 15:** das 08h do dia 29/02/16 às 09h do dia 01/03/16 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 15:** a partir das 09h do dia 01/03/16 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 01/03/16 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 16/02/16, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 04 de fevereiro de 2016

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor - Departamento Central de Compras-SMA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 027/2016 - Presencial - Processo Administrativo nº 16/10/01.275 - Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **Objeto:** Registro de Preços para fornecimento de refeições preparadas e refrigerantes - **Entrega dos Envelopes e Sessão Pública:** 24/02/16 às 09h30min - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 11/02/16, gratuitamente no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br, ou na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas/SP, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ao custo de R\$ 10,00 (dez reais). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Elisângela Becker pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 05 de fevereiro de 2016

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor - Departamento Central de Compras-SMA

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 026/2016 - Eletrônico - Processo Administrativo nº 16/10/01.998 - Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de ração canina - **Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02:** das 08h do dia 02/03/16 às 09h30min do dia 03/03/16 - **Abertura das Propostas dos itens 01 e 02:** a partir das 09h30min do dia 03/03/16 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 03/03/16 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 16/02/16, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 05 de fevereiro de 2016

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor - Departamento Central de Compras-SMA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

EXTRATO

Processo Administrativo nº 15/10/34.718 Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Contratação Direta nº 03/16 **Locadores:** PAULO RODRIGUES DA SILVA CPF nº 558.439.808-04 E CLARICE COSTA DA SILVA CPF nº 158.444.098-84 **Termo de Locação nº 01/16. Objeto:** Locação de imóvel na rua Altino Arantes, nº 128, Jd. Bandeiras, Campinas/SP, para instalação do Centro de Referência de Assistência Social CRAS - Bandeiras. **Valor total:** R\$ 38.400,00 **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 05/02/2016.

Processo Administrativo nº 16/10/00948 Interessado Secretaria Municipal de Educa-

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

ção **Termo de Convênio** n.º 45/16 **Conveniado:** CASA DA CRIANÇA VOVÔ NESTOR CNPJ n.º 48.188.015/0001-51 **Objeto:** Execução do programa de atendimento especial à educação infantil **Valor:** R\$ 1.141.696,80 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 01/02/2016.

Processo Administrativo n.º 16/10/00898 **Interessado** Secretaria Municipal de Educação **Contrato de Gestão** n.º 24/16 **Contratada:** ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL - AEA CNPJ n.º 54.694.146/0001-03 **Objeto:** Gestão e execução das atividades de ensino no CEI Satélite Iris II - Robinson Cavalcanti. **Valor:** R\$ 11.056.701,60 **Prazo:** 60 meses **Assinatura:** 01/02/2016.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Colegiado do Conselho Municipal da Juventude de Campinas **CONVOCA** os membros titulares e suplentes do referido Conselho, mandato 2015-2017, para a Primeira Reunião Ordinária que será realizada no dia 11 de fevereiro de 2016, às 18:30h, no Paço da Prefeitura Municipal de Campinas, sito à Av. Anchieta, nº 200, 19º andar - "Sala Milton Santos".

Campinas, 04 de fevereiro de 2016

COLEGIADO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO N.º 006/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, através de seu colegiado em reunião realizada em 12/01/2016,

CONSIDERANDO o vazio existente entre a Resolução nº 055/2015, de 18/12/2015, que permitiu a destinação direcionada às entidades ou organizações da Sociedade Civil, dos recursos destinados ao FMDCA e as destinações recebidas no período de 02 de janeiro a 17 de dezembro de 2015,

RESOLVE que:

A entidade ou organização da Sociedade Civil que, durante o período em que estava proibida a destinação dirigida, convenceu empresas ou pessoas físicas a realizarem destinações diretamente ao FMDCA, poderá delas se beneficiar, descontados os 20% de retenção ao FMDCA, desde que o destinador **MANIFESTE CLARA E FORMALMENTE ao CMDCA** sua vontade de destinar à entidade.

Devido à exiguidade de tempo para os trâmites visando a edição de Lei autorizadora para uso dos recursos destinados, para efeito dessa Lei autorizadora serão consideradas as manifestações dos destinadores que forem apresentadas à secretaria do CMDCA **até às 17h00 do dia 16 de fevereiro de 2016**, bem como aquelas já recebidas nessa secretaria ou pela coordenação do FMDCA.

Campinas, 05 de fevereiro de 2016

RODRIGO OTÁVIO TEIXEIRA NETO
PRESIDENTE DO CMDCA

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA SR. CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

Protocolo n.º : 2007/10/26696

Objeto: Repasse de verbas para Pontos de Cultura, Convênio com a Prefeitura Municipal de Campinas.

Valor Total do Repasse: R\$ 100.000,00 (50% Municipal e 50% Federal)

Considerando que o **Instituto Cultural Babá Toloji - Memória e Identidade Afro**, CNPJ nº 03.306.117/0001-96, regularizou todas as pendências referentes à Prestação de Contas do repasse efetuado por esta Secretaria nos exercícios de 2007 e 2008, conforme Parecer Conclusivo constante no processo, declaramos esta entidade novamente **ADIMPLENTE** junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

Publique-se e encaminhe-se ao Setor de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração para as devidas anotações. Atenciosamente,

Campinas, 05 de fevereiro de 2016

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA NAED NORTE N.º 04/2016

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação - Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Norte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 7º, da Resolução SME N.º 13/2010 de 21 de setembro de 2010 e fundamentada na Resolução do Conselho Municipal de Educação - CME N.º 01/2010 de 11 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar próprio da Unidade Educacional privada de Educação Infantil "**Fundação Irmã Ruth de Maria Camargo Sampaio - FIRMACASA**", inscrita no CNPJ nº 46.235.495/0001-39, situada na Rua Antonio Mendonça, nº 100, Bairro Chácara Boa Vista - CEP 13068-575 - Campinas/SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de fevereiro de 2016

MARIA ANGELA NUBIATO CRESPO
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação
ANEXO ÚNICO
REGIMENTO ESCOLAR

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA E DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 1º A FUNDACÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO, A FIRMACASA, é uma organização não governamental (ONG), sem fins lucrativos, fundada em 21 de fevereiro de 1973, pela Religiosa Irmã Ruth de Maria Camargo Sampaio, localizada na Rua Antônio de Mendonça, nº 100 - Chácara Boa Vista CEP. 13068-575, telefone (19) 32812982 e (19) 3282.0319 (FAX), e-mail firmacasa@terra.com.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 46.235.495/0001-39.

CAPÍTULO 2

DOS FINS E OBJETIVOS DA MANTENEDORA

Art. 2º A FIRMACASA é uma entidade sem fins lucrativos e, ao exercer sua ação no âmbito da educação, fundamentada no respeito à dignidade da pessoa humana e no reconhecimento do direito inalienável à educação, atenderá na Educação Infantil crianças entre as idades de 03 (três) a 5 (cinco) anos e 11 meses, no período integral das 7h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

§1º A instituição mencionada no caput, em consonância com seu Estatuto, prestará serviços na área educacional e da assistência sem fins lucrativos, cujas finalidades são as seguintes:

I - desenvolver iniciativas educacionais, culturais e de assistência social com crianças de ambos os sexos, preferencialmente, os de situação econômica precária, sem distinção étnico-racial, condição social, credo político e religioso, visando o exercício pleno de cidadania;

II - desenvolver com os familiares, programas na área da cultura, saúde e educação, possibilitando um crescimento pessoal e enriquecendo as relações familiares e sociais;

III - favorecer a criação de espaço de reflexão conjunta, possibilitando à família buscar novas formas de sobrevivência através de cursos de iniciação profissional, e

IV - providenciar convênios, campanhas, ou quaisquer outros meios adequados, recursos humanos, materiais e financeiros para realização de seus programas de atendimento à criança, adolescente e famílias.

§2º Todos os serviços, prestados pela instituição mencionada no caput para os seus assistidos, serão permanentes e gratuitos, sem distinção étnico-racial, de sexo, de condição social, de credo político ou religioso.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DELIBERATIVA

CAPÍTULO 1

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA FIRMACASA

Art. 3º A FIRMACASA promove a educação por meio da valorização e da construção do conhecimento, entendido como fator indispensável ao exercício ativo e cidadania, conforme previsto na Constituição Federal de 1988 da República Federativa do Brasil, na Constituição Estadual do Estado de São Paulo, na Lei Orgânica do Município de Campinas, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

CAPÍTULO 2

ESTRUTURAÇÃO DA FIRMACASA

Art. 4º O organograma da instituição configura-se da seguinte maneira:

I - O Conselho Curador;

II - Mesa Diretora, e

III - Diretoria Executiva.

§1º A Assembleia Geral da FIRMACASA, constituída por pessoas físicas colaboradoras da instituição, elegerá os 5 (cinco) membros do Conselho Curador, órgão superior da Fundação, todos com mandato vitalício, e a Diretoria Executiva.

§2º A Mesa Diretora é instância do Conselho Curador, composta por Presidente, 1º e 2º Secretários, eleitos por seus pares para um período de 3 (três) anos, podendo serem reeleitos por mais uma vez.

§3º A Diretoria Executiva compõe-se de 06 membros, com mandato de três anos, permitida a reeleição, constituída por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, Diretor Financeiro, Diretor Social.

§4º Os membros são das instâncias elencadas são voluntários e não remunerados.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL DA FIRMACASA

CAPÍTULO 1

ESTRUTURAÇÃO EDUCACIONAL

Art. 5º São atribuições e competências da instituição, especificamente, no âmbito educacional:

I - elaborar e executar a proposta pedagógica;

II - administrar sua equipe de trabalho e seus recursos materiais e financeiros;

III - assegurar o cumprimento dos dias letivos;

IV - informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e o desenvolvimento da criança, bem como sobre a execução de sua Proposta Pedagógica, e

V - cumprir suas obrigações e ações perante a Secretaria Municipal de Educação e NAED (Núcleo de Ação Educativa e Descentralizada).

Art. 6º O fundamento de organização pedagógica da unidade de educação infantil far-se-á amparado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, a de nº 9394/96 e suas alterações, no Estatuto da Criança e Adolescente e as Diretrizes Municipais de Campinas para a Educação Infantil, da seguinte maneira:

I - liberdade de aprender, ensinar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

II - garantia de padrão de qualidade do ensino a ser ministrado, com vistas ao desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos intelectual, físico, social e psicológico;

III - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

IV - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

V - esclarecer os pais sobre a importância de sua participação no desenvolvimento psico-sócio-educativo de seus filhos;

VI - contribuir para a redução dos casos de violência domiciliar, exploração sexual e trabalho infantil, e

VII - trabalhar no resgate da auto-estima e da cidadania do grupo familiar.

Art. 7º A equipe de funcionários da unidade educacional é formada por:

I - diretor educacional;

II - coordenador pedagógico;

III - professores;

IV - monitores;

V - coordenador de funcionários da área operacional;

VI - assistente administrativo;

VII - cozinheiros, e

VIII - serviços gerais.

CAPÍTULO 2

ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS DA EQUIPE EDUCATIVA

Art. 8º Caberá ao diretor educacional:

I - planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar as atividades curriculares;

II - prestar assistência técnica, visando atingir a unidade do planejamento e a eficácia de sua realização;

III - proceder a levantamentos de interesse dos educadores para a programação de cursos de aperfeiçoamento e atualização da equipe educacional;

IV - propor técnicas e procedimentos de sistemática de avaliação, seleção e fornecimento de materiais didáticos, estabelecendo atividades que melhor conduzam aos objetivos da Proposta Pedagógica;

V - colaborar na integração entre equipe educacional e a comunidade para a elaboração da Proposta Pedagógica;

VI - assegurar a eficiência da ação educativa definida no Planejamento Pedagógico, dando conhecimento das normas de trabalho e do calendário de atividades estabelecidas;

VII - promover, sem prejuízo das atividades, reuniões periódicas com os professores e monitores, para avaliação do trabalho pedagógico;

VIII - zelar pelo cuidado e pela aprendizagem integral das crianças, e

IX - inserção dos registros de todos os documentos escolares utilizados nos processos educativos.

Art. 9º Caberá ao coordenador pedagógico:

I - reportar-se à direção;

II - responsabilizar pela definição e coordenação pedagógica da Creche;

III - responsabilizar-se pelos funcionários e voluntários da área pedagógica;

IV - representar a creche frente às demais entidades;

V - responsabilizar-se, juntamente com o diretor educacional, pela elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação do projeto sócio-pedagógico da entidade;

VI - orientar e acompanhar o trabalho educacional dos professores e monitores;

VII - apropriar-se de metodologias que visam facilitar o processo de ensino aprendizagem;

VIII - acompanhar e orientar as atividades realizadas, em grupo ou individual;

IX - facilitar o processo comunicativo entre pais ou responsáveis legais e escola;

X - organizar os eventos pedagógicos, e

XI - planejar e executar as reuniões pedagógicas.

Art. 10. Caberá ao professor:

I - responsabilizar pelo ensino das crianças;

II - elaborar as atividades diárias de ensino, expressas no Plano de Ensino;

III - responsabilizar pelo desenvolvimento biopsicossocial da criança;

IV - elaborar por escrito, trimestralmente, o relatório individual das crianças, e

V - participar das atividades de formação continuada.

Art. 11. Caberá ao Monitor:

I - responsabilizar pelo desenvolvimento integral das crianças;

II - atuar de forma a integrar as ações de cuidar e educar;

III - responsabilizar pelo desenvolvimento biopsicossocial da criança;

IV - elaborar por escrito o relatório das atividades desenvolvidas com as crianças, e

V - participar das atividades de formação continuada.

CAPÍTULO 3

ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS DA EQUIPE OPERACIONAL

Art. 12. Caberá ao assistente administrativo:

I - executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;
II - responsabilizar-se pela expedição e arquivo de documentos variados;
III - elaborar relatórios e planilhas;
IV - executar serviços gerais de escritórios;
V - responder pela recepção, e
VI - responsabilizar pelos serviços de xerox e encadernação.

Art. 13. Caberá ao Cozinheiro:

I - preparar a alimentação;
II - organizar e supervisionar os serviços na cozinha;
III - implementar os cardápios, atento ao pré-preparo, o preparo e a finalização da alimentação;
IV - observar os métodos de cocção e padrões de qualidade e higiene dos alimentos, e
V - conferir e armazenar todos os gêneros alimentícios recebidos, junto com a auxiliar de cozinha.

Art. 14. Caberá ao assistente de cozinha:

I - auxiliar o cozinheiro no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos;
II - na montagem dos pratos;
III - verificar a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação;
IV - cuidar da limpeza, higiene e organização da cozinha e dispensa, e
V - receber, conferir e armazenar todos os gêneros alimentícios recebidos, junto com o cozinheiro.

Art. 15. Caberá ao funcionários de serviços gerais:

I - realizar as atividades de serviços gerais nas diversas áreas da instituição;
II - limpar e manter a cozinha em ordem;
III - limpar e manter o berçário em ordem, e
IV - auxiliar na organização e limpeza de todos os espaços físicos.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

CAPÍTULO 1

DAS FAIXAS ETÁRIAS E MÓDULO DE CRIANÇAS

Art. 16. A FIRMACASA mantém a Educação Infantil, a primeira etapa da Educação Básica, organizada da seguinte maneira:

I - Maternal, crianças de 3 (três) anos, até 15 crianças por professor;
II - Infantil, crianças de 4 (quatro) anos, até 18 crianças por professor, e
III - Pré-Escola, crianças de 5 anos, até 22 crianças por professor.

CAPÍTULO 2

DOS FINS, OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 17. A finalidade específica da Educação Infantil é a de promover um processo de ensino e aprendizagem adequado a essa etapa da Educação Básica.

Art. 18. A Educação Infantil, em consonância com a Lei nº 9394/96, em seu Art. 29, exara ser esta etapa de ensino a promoção do desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, complementando a ação da família e da comunidade, a destacar, também no ato legal:

I - assegurar à criança atividades curriculares estimuladoras;
II - proporcionar as condições adequadas para promover o bem-estar e o desenvolvimento da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social;
III - ampliar as experiências da criança a partir do estímulo ao interesse pelo conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade;
IV - criar um ambiente favorável ao desenvolvimento e ao ajustamento social e afetivo;
V - proporcionar à criança seu desenvolvimento individual para que ela tenha capacidade de estabelecer novas relações entre situações já vivenciadas e as que serão apresentadas e nas quais deverá se integrar;
VI - estimular a curiosidade, a iniciativa e a independência da criança;
VII - desenvolver a psicomotricidade;

VIII - propiciar o desenvolvimento de hábitos de asseio pessoal e de higiene coletiva, de organização, economia (não desperdício) e iniciativa para as atividades de vida diária;
IX - possibilitar o diagnóstico oportuno e preventivo das deficiências do desenvolvimento da criança, orientando e encaminhando a profissionais especializados;

X - observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade, percebendo-se independente e agente transformador do meio ambiente e valorizando atitudes que contribuam para sua conservação, e
XI - brincar, expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades utilizando as diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita), ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido.

CAPÍTULO 3

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 19. Os dias letivos serão previstos por calendário escolar e homologado por órgão competente.

Art. 20. O ano letivo atende ao mínimo de dias letivos e carga horária conforme preceito legal.

Art. 21. A definição do período letivo e a elaboração do calendário escolar são de competência da FIRMACASA, seguindo as normas da SME e as orientações dos órgãos competentes e dele faz constar:
I - mínimos de dias letivos;
II - férias das crianças e recesso;
III - avaliação institucional;
IV - reuniões pedagógicas;
V - reuniões de equipe;
VI - reuniões do serviço social;
VII - feriados;
VIII - reuniões de equipe;
IX - dias destinados às comemorações cívicas e sociais, e
X - matrículas e rematrículas.

CAPÍTULO 4

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 22. A organização curricular para a Educação Infantil atenderá crianças na faixa etária de 3 (três) a 5 (cinco) anos e 11 meses de ambos os sexos, atentando-se para:

I - a dimensão lúdica e suas necessidades psicossociais e o desenvolvimento global;
II - todas as possibilidades de desenvolvimento e acentua-las como sujeitos de direitos e produtores de cultura;
III - possibilitar às crianças o contato com as diversas áreas do conhecimento, buscando o desenvolvimento integram seus diferentes aspectos físicos, biológicos, psicológicos, intelectual e social;
IV - oportunizar o fortalecimento da autoestima, a construção da identidade, a autonomia da criança e os vínculos sócio-afetivo, e
V - prevenir situações de negligências ou outros tipos de violência.

Parágrafo único. Na organização de turmas e no desenvolvimento das atividades da Educação Infantil serão observadas, também, as Diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Campinas, NAED e nas Diretrizes Curriculares de Educação Infantil.

CAPÍTULO 5

DA AVALIAÇÃO

Art. 23. Na Educação Infantil, a avaliação será constante e terá por objetivo fundamental, observar, acompanhar e promover atividades que favoreçam o desenvolvimento integral da criança desta faixa etária, sem objetivo de promoção, mesmo para acesso ao Ensino Fundamental.

Art. 24. As formas de registro para a avaliação são feitas diariamente no semanário do professor no qual ele analisa e avalia o desenvolvimento da criança individualmente e, mensalmente, elabora um instrumento avaliativo da turma.

Parágrafo único. Nas reuniões de pais, aliada aos registros mencionados no caput, haverá a solicitação de um feedback de como eles estão sentindo a evolução do nosso trabalho com seus filhos, assim como a opinião das crianças nas rodas de conversa, relevantes para repensar o processo educativo.

CAPÍTULO 6

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 25. O Projeto Pedagógico é um processo de elaboração conjunta entre os diferentes segmentos no âmbito da escola das intencionalidades pedagógicas, em conformidade com a legislação vigente, e:

I - um instrumento de intenções da ação educativa, construída através de ato deliberativo dos envolvidos e resultante do debate e da reflexão;
II - tarefa comum de responsabilidade da equipe escolar e demais membros da comunidade escolar, e
III - como Plano Escolar, constará do mínimo estabelecido na legislação vigente, elaborado anualmente com a colaboração da administração interna e da equipe pedagógica e remetido na época própria à Secretaria Municipal de Educação e NAED.

CAPÍTULO 7

DA MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Anualmente no mês de novembro, são abertas as inscrições (matricula) para o ano seguinte, informando-se aos pais ou responsáveis legais a respeito da Entrevista Social realizada com eles, mediante entrega dos documentos especificados neste Regimento.

Parágrafo único. Para a matrícula da criança serão respeitados os seguintes critérios:

I - crianças com risco social ou problemas psicossociais;
II - crianças desnutridas, e
III - criança integrantes das famílias com menor renda econômica.

Art. 27. As matrículas são realizadas entre dezembro e janeiro e, no decorrer do ano, ao surgirem desligamentos de crianças por qualquer motivo, as matrículas são realizadas, seguindo a listagem da demanda reprimida.

Art. 28. No ato da matrícula solicita-se a apresentação dos seguintes documentos, com o objetivo de conhecimento da realidade individual e familiar da criança:

I - original e xerox da Certidão de Nascimento da criança;
II - original e xerox da Carteira de Vacinação;

III - original e xerox do comprovante de endereço;

IV - 02 fotos 3x4;

V - xerox do exame do pezinho;

VI - xerox do RG e do CPF do pai e da mãe, e

VII - xerox da Carteira de Trabalho dos moradores da residência.

Art. 29. A transferência pode ser concedida ao longo do ano letivo, por solicitação do responsável pela criança.

Parágrafo único. A recepção de transferência condicional-se à existência de vaga.

CAPÍTULO 8

DA FREQUÊNCIA

Art. 30. Para controle de frequência será observada para as crianças de 04 e 05 anos a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas.

Parágrafo único. o não cumprimento, pelas famílias, da frequência mínima exigida por lei, implicará em notificação ao Conselho tutelar nos termos das Leis vigentes.

Art. 31. O registro da frequência diária será realizado em livro próprio, por turma, devendo os pais ou responsáveis justificarem à Escola as ausências consecutivas superiores a 2 (dois) dias.

CAPÍTULO 9

DA EXPEDIÇÃO DOS CERTIFICADOS E OUTROS DOCUMENTOS ESCOLARES

Art. 32. A expedição de documentos escolares far-se-á mediante solicitação do responsável, em prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

TÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO

CAPÍTULO 1

DOS DIREITOS E DEVERES DAS CRIANÇAS

Art. 33. A criança, como sujeito de direitos, tem inerente a ela os direitos da pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - o ECA, assegurando-lhe todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Art. 34. A criança tem o direito à educação e à igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, desdobrando-se nos seguintes direitos, através de si ou de seus pais ou responsáveis legais:

I - ser tratado com respeito e de forma correta por qualquer elemento da comunidade escolar;
II - ver salvaguardada a sua segurança na frequência da escola e respeitada a sua integridade física;
III - ser pronta e adequadamente e assistido em caso de acidente ou doença súbita ocorrido no âmbito das atividades escolares;
IV - ver respeitada a confidencialidade dos elementos constantes do seu processo individual de natureza pessoal ou relativos a família;
V - utilizar as instalações e equipamentos da escola;
VI - ser ouvido, em todos os assuntos que lhe diga respeito, pelos professores e gestores da escola;
VII - ser orientados em suas dificuldades, e
VIII - usufruir de ambiente que possibilitam o aprendizado, favorecendo a criatividade.

Art. 35. A formação integral do aluno implica corresponsabilidade, e tomando-o como elemento nuclear da ação e comunidade educativa, seus deveres gerais são:

I - tratar com respeito e correção qualquer elemento da comunidade educativa;
II - seguir as orientações dos docentes relativas ao seu processo de ensino - aprendizagem;
III - respeitar as instruções de toda equipe educacional;
IV - ser assíduo pontual e responsável no cumprimento dos horários e das tarefas que lhe forem atribuídas;
V - participar nas atividades desenvolvidas pela escola, e
VI - respeitar os colegas.

CAPÍTULO 2

DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS

Art. 36. Dos direitos dos pais ou responsáveis legais:

I - ter ciência do processo pedagógico;
II - participar da definição das propostas educacionais;
III - intervir no exercício dos direitos, responsabilizando-se pelo cumprimento dos deveres dos seus filhos na escola e na comunidade educativa;
IV - conhecer o Regimento escolar e o Projeto Pedagógico;
V - conhecer as normas e horários de funcionamentos de todos os serviços da escola;
VI - ser ouvido, em todos os assuntos que lhe digam respeito, pelos professores e órgãos de administração e gestão da escola;
VII - conhecer o programa e objetivos essenciais da unidade escolar e processos e critérios de avaliação, conforme a faixa etária e nível de ensino frequentado por seu filho (a);
VIII - participar, através dos seus representantes, no processo de elaboração do projeto educativo e do regulamento interno e acompanhar o respectivo desenvolvimento e concretização;
IX - conhecer e cumprir as Normas e Orientações para Pais, ao qual é assinada e entregue à cada família no ato da matrícula, e
X - apresentar crítica e sugestões relativas ao funcionamento da escola.

Art. 37. São deveres dos responsáveis legais:

I - colaborar com o processo de ensino-aprendizagem dos seus filhos, articulando a educação na família com o trabalho escolar;
II - comparecer na escola por sua iniciativa e quando para tal for solicitado, e
III - cooperar com todos os elementos da comunidade educativa no desenvolvimento de uma cultura de cidadania, valorizando de regras de convivência na escola.

CAPÍTULO 3

DOS DIREITOS E DEVERES DA EQUIPE GESTORA

Art. 38. A direção educacional coordena e administra todas as atividades junta com os membros da diretoria da instituição.

Art. 39. São atribuições da direção educacional:

I - observar e fazer cumprir as leis vigentes, garantindo sua aplicação na escola;
II - administrar analisar e assinar documentos, implementando rotina e zelando pelo seu bom funcionamento;
III - convocar reuniões com corpo funcional, sempre que se fizer necessário;
IV - orientar e acompanhar todas as atividades administrativas relativas a ficha de frequência fluxo de documentos da vida funcional dos prestadores dos serviços;
V - garantir a circulação e o acesso de todas as informações de interesse da comunidade escolar em tempo hábil;
VI - executar outras tarefas correlatas, e
VII - receber, informar, assinar e despachar documentos, encaminhando-os as autoridades competentes.

Art. 40. São atribuições do coordenador pedagógico:

I - garantir a coerência da linha pedagógica educacional da escola, gerada a partir da filosofia e da proposta educacional em consonância com a legislação vigente, e
II - articular as ações pedagógicas e didáticas desenvolvidas na escola.

Art. 41. São direitos do coordenador pedagógico:

I - gozar de férias anuais e receber salário de acordo com a função e carga horária que cumpre, usufruindo do disposto na legislação trabalhista vigente - CLT, e
II - participar da elaboração do Projeto Pedagógico, coordenando as atividades do planejamento quanto aos aspectos curriculares.
Art. 42. São atribuições do coordenador pedagógico:
I - supervisionar o trabalho do corpo docente e discente;
II - promover integração harmoniosa de todos profissionais da comunidade escolar;
III - participar de reuniões fora e dentro da escola referente à sua área de situação;
IV - garantir através de sua supervisão, consecução dos objetivos educacionais, tendo em vista a filosofia e a proposta escolar;
V - garantir a execução do planejamento pedagógico;
VI - convocar reuniões com o corpo funcional e docente, sempre que fizer necessário;
VII - avaliar sistematicamente o corpo docente da escola;
VIII - promover reuniões semanais em atendimento individual para acompanhamento e orientação do trabalho com o corpo funcional da escola;
IX - manter contato com profissionais e especialistas, quando se fizer necessário para maior assistência ao professor e ao aluno;
X - elaborar e manter atualizada a ficha de avaliação do aluno e,
XI - executar outras tarefas correlatas.

CAPÍTULO 4

DOS DIREITOS E DEVERES DO CORPO DOCENTE

Art. 43. Os profissionais que integram o corpo docente da unidade educacional da FIRMACASA deverão ser legalmente habilitados em pedagogia e ainda comprovar experiência na educação infantil.

Art. 44. Compete ao Corpo Docente:

I - comprometer-se a cumprir o Projeto Pedagógico respeitando a filosofia e a proposta da escola;
II - planejar, realizar e avaliar atividades de estimulação que propiciem o desenvolvimento integral e harmonioso da criança dentro da proposta pedagógica da Firmacasa;
III - executar o planejamento pedagógico elaborado coletivamente e desenvolver o conteúdo de seu componente curricular de modo claro e interessante, envolvendo os alunos no processo ensino-aprendizagem;
IV - procurar conhecer e considerar as singularidades das crianças de diferentes faixas-etárias respeitando as diferenças e aproveitando a bagagem cultural do educando;
V - organizar seu planejamento, não restringindo seu trabalho a um único eixo;
VI - realizar ações de cuidados básicos das crianças, tais como, alimentação, higiene e seu repouso;
VII - zelar pela segurança física e emocional das crianças;
VIII - orientar e acompanhar os estágios de sua sala de aula;

IX - manter atualizados os registros individuais de acompanhamento das crianças;
X - identificar e encaminhar a coordenação pedagógica os casos de crianças que apresentarem problemas específicos e necessidades de acompanhamento diferenciado;
XI - buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos, participando das reuniões de coordenação pedagógica e de outras oportunidades de formação continuada, e
XII - responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais didáticos colaborados à sua disposição.
Art. 45. São direitos do corpo docente:
I - participar da elaboração do Projeto Pedagógico da Escola;
II - opinar sobre programas escolares;
III - utilizar os recursos pedagógicos auxiliares disponíveis na escola;
IV - ter ao seu alcance informações educacionais, bibliográficas, material didático pedagógico e outros instrumentos;
V - contar com assessorias técnico-pedagógica que auxilie a formação continuada e melhoria do seu desempenho como profissional da educação, dentro das possibilidades da escola e da mantenedora;
VI - ter liberdade de escolha e utilização de materiais, de procedimentos didático-pedagógicos e instrumentos de avaliação dentro dos princípios pedagógicos e da filosofia que norteiam a escola;
VII - ser tratado com humanidade e respeito por todo o pessoal da Escola, pelos alunos e pelos pais e/ou responsáveis;
VIII - formular petições ou representar sobre assuntos relativos à sua função e,
IX - usufruir do disposto na legislação trabalhista vigente - CLT.

CAPÍTULO 5

DOS DIREITOS E DEVERES DOS MONITORES

Art. 46. Compete aos monitores:

I - realizar ações de cuidados básicos das crianças, tais como alimentação, higiene e repouso;
II - manter a higiene e a organização do seu ambiente de trabalho;
III - dar suporte aos professores sempre que se fizer necessário;
IV - inteirar-se das atividades pedagógicas;
V - atender aos alunos da melhor forma possível incentivando sempre as brincadeiras educativas;
VI - responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos da escola;
VII - trabalhar sempre estimulando a criança, na hora das refeições;
VIII - arrumar os cabelos das crianças e verificar as mochilas, antes das crianças irem embora;
IX - não deixar a criança sozinha em nenhuma hipótese, e
X - informar, imediatamente, à direção, todo acidente ocorrido, independente da gravidade.

Art. 47. São direitos dos monitores:

I - participar da elaboração do Projeto Pedagógico da Escola;
II - opinar sobre o processo de cuidar e educar;
III - ser tratado com respeito compatível com a sua função de educador;
IV - ter garantida a formação continuada;
V - ser tratado com humanidade e respeito por todo o pessoal da Escola, pelos alunos e pelos pais e/ou responsáveis, e
VI - os garantidos pela legislação trabalhista vigente - C L T.

CAPÍTULO 6

DOS DIREITOS E DEVERES DA EQUIPE DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 48. As atribuições da equipe de serviços gerais são:

I - responsabilizar pelo serviço de limpeza e manutenção da escola;
II - cuidar e preservar os recursos físicos e didáticos, garantindo a higiene nos locais ocupados;
III - atentar para a resolução de problemas ou imprevistos concernentes à limpeza que possam surgir no dia a dia, e
IV - assiduidade ao trabalho.

Art. 49. São direitos da equipe de serviços gerais:

I - o disposto na legislação trabalhista vigente - CLT, e
II - ser tratado com humanidade e respeito por todo o pessoal da Escola, pelos alunos e pelos pais e/ou responsáveis.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. A Direção da Entidade não se responsabiliza pelo desvio de objetos ou roupas dos alunos.

Art. 51. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria, depois de ouvidos os órgãos competentes.

Art. 52. Este Regimento será alterado quando colidir com alterações introduzidas na legislação educacional vigente ou quando convier à Entidade.

Art. 53. Este Regimento Escolar entra em vigor, a partir da data de sua aprovação.

Campinas, 29 de novembro de 2015.

HELENE GATIEN

Presidente - CPF: 774430398-91 - RG: W435327-B

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Educação - C.M.E., no uso das suas atribuições legais, CONVOCA para a 1ª Reunião Ordinária de 2016 do Plenário do Conselho Municipal de Educação a ser realizada conforme se indica:

DATA: 11 de fevereiro de 2016 (quinta-feira)

HORÁRIO: das 08:30 às 11:00 horas

LOCAL: CEFORTEPE - Rua Dr. João Alves dos Santos, 860, Jardim das Paineiras.

PAUTA:

- 1) A reunião do Plenário será precedida por informes da Presidência da Reunião;
- 2) Prestação de Contas - Departamento Financeiro da SME;
- 3) Aprovação da ata de reunião anterior;
- 4) Apresentação da Campanha Institucional - ESCOLA LEGAL, pelo Diretor Pedagógico Juliano Pereira de Mello.

Campinas, 05 de fevereiro de 2016

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente do C M E

REPUBLICADA POR CONTER ALTERAÇÕES

PORTARIA SME Nº 05 /2016

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo, com fundamento nas Resoluções CME 02/2010, SME 05/2011, CME Nº 01/2010 e SME 13/2010, e à vista do Parecer conclusivo da Equipe Educativa do NAED Leste, conforme o protocolo nº 2007/15542 PG,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar/Autorizar o funcionamento da unidade educacional **Escola de Educação Infantil Brincando com a Gente**, inscrita no CNPJ nº 51.914.901/0001-20, situada à Rua Jorge Krug, nº 197, - Campinas/SP, com o Curso de Educação Infantil, com atendimento da faixa etária de zero a cinco anos de idade.

Art. 2º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter o seu Projeto Pedagógico e o seu Regimento Escolar adequados às normas baixadas pelo Conselho Nacional de Educação, Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao ano letivo de 2015.

Campinas, 04 de fevereiro de 2016

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

REPUBLICADA POR CONTER ALTERAÇÕES

PORTARIA SME Nº 04 /2016

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo, com fundamento nas Resoluções CME 02/2010, SME 05/2011, CME Nº 01/2010 e SME 13/2010, e à vista do Parecer conclusivo da Equipe Educativa do NAED Leste, conforme o protocolo nº 2015/10/56695 PG,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar/Autorizar o funcionamento da unidade educacional **Escola Infantil Alegria e Cia**, inscrita no CNPJ nº 05.146.820/0001-00, situada à Rua Emerson José Moreira, nº 781, - Campinas/SP, com o Curso de Educação Infantil, com atendi-

mento da faixa etária de zero a cinco anos de idade

Art. 2º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter o seu Projeto Pedagógico e o seu Regimento Escolar adequados às normas baixadas pelo Conselho Nacional de Educação, Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao ano letivo de 2015.

Campinas, 04 de fevereiro de 2016

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 06/2016

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo, com fundamento na Lei nº 8.741, de 15 de janeiro de 1996 e na Resoluções CME 02/2010, e à vista do Parecer da Supervisão Educacional do NAED Norte, conforme consta do protocolo nº 2015/10/60646 PG,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para comporem Comissão de Sindicância para apuração de procedência de irregularidade.

Maria do Carmo Squilasse - Mat.:119.582-4

Rosana Cortes Mathias de Souza - Mat.:122.157-4

Luiz Roberto Marighetti - Mat.:119.675-8

Art. 2º A referida comissão terá 60 dias a partir da publicação desta portaria para apresentação parecer indicando o saneamento das irregularidades ou a cassação de autorização/credenciamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de fevereiro de 2016

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

RATIFICAÇÃO

Com base nos que consta nos autos do Protocolo nº 2005/10/50.624 e Termo de Contrato nº 02/2014, **ratifico** a dispensa de licitação para a celebração de contrato de locação não residencial, pelo prazo de 6 (seis) meses, dos imóveis localizados na Rua Dr. Quirino nº 1.562, salas 21 e 22 e box de garagem 05 e 12, Condomínio Edifício Aquarius, Centro, Campinas, SP, a ser utilizado para a sede da Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec, e **autorizo** a despesa no valor global de R\$ 11.897,70 (onze mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos), com amparo no artigo 24, inciso X da lei nº 8.666/93.

Campinas, 01 de fevereiro de 2016

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente da FUMEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 05/10/50.624

Contratante: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Contratada: Mônica Celli e Silva Salustiano Luchner

Modalidade: Dispensa de Licitação - art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93

Termo de Contrato: nº 02/2014

Termo de Aditamento nº: 02/2016

Objeto: Prorrogação da locação das salas 21 e 22, e box de garagens 05 e 12, localizados na Rua Doutor Quirino nº 1562, Condomínio Edifício Aquarius, Centro, Campinas - SP.

Diante dos elementos que constam dos autos, **AUTORIZO:**

1. O aditamento do Contrato de locação das salas 21 e 22 e box de garagens 05 e 12 do Edifício Aquarius, na Rua Dr. Quirino, 1.562, Bairro Centro, em Campinas SP, tendo como proprietária a senhora **MÔNICA CELLI E SILVA SALUSTIANO LÜCHNER**, pelo prazo de 6 (seis) meses a partir de 12 de Fevereiro de 2016, (Contrato nº 01/2014);
2. A despesa total no montante de R\$ 11.897,70 (onze mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos), devendo este montante onerar a dotação orçamentária do presente exercício, em adequação com a legislação orçamentária.

Campinas, 01 de fevereiro de 2016

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo nº: 2016/03/03671

Data: 27/01/2016

Interessado: PSG - Padtec Serviços Globais de telecomunicações Ltda.

IM: 253.557-2

CNPJ: 16.919.435/0001-74

DECISÃO

Defiro o pedido de benefício fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos do que estabelecem os arts. 2º, inciso III, 3º, 10 e 12 da Lei Municipal nº 14.947/2014, a partir de 1/02/2016. Deixo de conhecer o pedido de cancelamento dos benefícios fiscais ao amparo da Lei Municipal nº 12.653/2006 tendo em vista que o sujeito passivo não goza deste incentivo fiscal.

Campinas, 05 de fevereiro de 2016

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE

ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo: 2015/03/13138

Interessado: Luiz Henrique Fernandes

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 785.6269 UFICs -**

referente ao recolhimento a maior da parcela 16/23 do acordo nº 400835/2014, incidente no ID nº 672808, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei nº 13.104/2007, caso, após o procedimento de compensação, seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Campinas, 05 de fevereiro de 2016
MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA
 Diretor DCCA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Nos termos e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 16.760/09, modificado pelo Decreto Municipal nº 17.184/10, os **CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS** para uso da Administração Municipal, e seus aditamentos, com vencimento no mês de **ABRIL de 2.016**, deverão ser prorrogados mediante Aditivo Contratual com cláusula específica de reajuste anual, calculados com base na variação anual do índice indicado na última linha do quadro abaixo.

Os contratos de aluguel se enquadram nas exceções previstas no Art. 1º do Decreto Municipal nº 17.718, de 03 de outubro de 2012.

MÊS DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	ÍNDICE CONSIDERADO	ÍNDICE DE REAJUSTE ANUAL
SETEMBRO / 2.015	IPC DA FIPE	8,06%
OUTUBRO / 2.015	IPC DA FIPE	8,79%
NOVEMBRO / 2.015	IPC DA FIPE	9,03%
DEZEMBRO / 2.015	IPC DA FIPE	9,54%
JANEIRO / 2.016	IPC DA FIPE	10,09%
FEVEREIRO / 2.016	IPC DA FIPE	10,49%
MARÇO / 2.016	IPC DA FIPE	11,07%
ABRIL / 2.016	IPC DA FIPE	10,79%

Campinas, 05 de fevereiro de 2016
ENGº HENRIQUE DUARTE DE MIRANDA
 ÁREA DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2013/03/16547 - e anexos: 2013/03/16548

Interessado: Marcus Alves Belmont

Cartográfico: 3412.64.98.0249.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **indeferido** os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2008 a 2012, emitidos retroativamente em set/2013, e de 2013 REEMISSÃO (set/2013) para o imóvel cadastrado sob código cartográfico **3412.64.98.0249.01001**, tendo em vista que o aumento do valor venal do imóvel é resultante da constatação de divergência na área total construída, categoria construtiva - padrão da construção e ano base para fins de depreciação apurada através das Planilhas de Enquadramento Indireto (PEI) do protocolo de regularização nº 1957/0/23247, em nome de Construtora Castanho Ferraz, portanto, em conformidade com a situação fática do imóvel quando da ocorrência dos fatos impositivos tributários, nos termos dos arts. 20 e 23 da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.445/05 e 13.209/07, art. 28 a 30 e 41 do Decreto Municipal nº 16.274/08, alterado pelos Decretos nºs 17.734/14 e 18.540/14, dos arts. 145, III, 149, VIII e parágrafo único, e 173, I, da Lei Federal nº 5.172/1966 - CTN e Parecer Fiscal à fl. 31.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 04 de janeiro de 2016
JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR
 AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2013/03/05630 - e anexos: 2013/03/05631

Interessado: Traumédica Instrumentais e Implantes Ltda. ME

Cartográfico: 3451.54.97.0117.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **indeferido o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias para o exercício de 2008 a 2012, emitidos retroativamente em mar/2013, e de 2013 REEMISSÃO (mar/2013)**, tendo em vista que as áreas totais construídas apuradas em 1.180,00 m² para os exercícios de 2008 e 2009, em 2.292,97m² para os exercícios de 2010 a 2011, de 2.369,41 m² para o exercício de 2012, e de 2.382,73 m² para o exercício de 2013 foram constituídas com base nas plantas aprovadas e croqui constantes do protocolo de aprovação e regularização de projeto nº 2005/11/07020, e que as categorias construtivas - padrões das construções resultaram do preenchimento de uma PIC para cada edificação/pavimento/estrutura construtiva, em função da sua área construída, apurando-se o valor unitário do metro quadrado de construção mediante enquadramento na faixa de pontos correspondentes da respectiva Tabela de Valores constantes do Anexo I, considerando-se a situação fática do imóvel quando da ocorrência do fato impositivo tributário, consubstanciado nos termos do art. 18C, 18E e 20 da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei nº 12.445/05, e art. 41 do Decreto Municipal nº 16.274/08, alterado pelos Decretos nºs 17.734/14 e 18.540/14, e cópias das Planilhas de Informações Cadastrais e dos Pareceres Fiscais do protocolo 2005/11/07020 às fls. 41 a 43, 48 a 50 e Parecer Fiscal à fl. 61.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2013/03/14192 - e anexos: 2013/03/14196, 2014/03/04767 e 2015/03/05938

Interessado: Helio Luccarelli Junior

Cartográfico: 3164.61.00.0224.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **indeferido os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2010 a 2012, emitidos retroativamente em jul/2013, 2013 REEMISSÃO (jul/2013), 2014 e 2015** para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3164.61.00.0224.01001**, tendo em vista que, através de vistoria fiscal realizada no local, foram apuradas as categorias construtivas - padrões das construções de cada edificação/pavimento/ estrutura construtiva mediante preenchimento de uma Planilha de Enquadramento Indireto (PIC) para cada estrutura em suas correspondentes faixas de pontos da Tabela IV constante do anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, e alterações, por se tratar de imóvel com construções de categoria predominantemente não residencial, nos termos do art. 18C da Lei Municipal nº 11.111/01, conforme cópias das Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) e do Parecer Fiscal juntados aos autos às fls. 32 a 35, protocolo de aprovação de projeto comercial nº 1994/0/53039, em nome de Helio Lucarelli Junior, e que em relação às Taxas Imobiliárias, verificou-se que os referidos créditos tributários foram constituídos em conformidade com as Leis Municipais nºs 6.355/1990 e 6.361/1990, e alterações, consubstanciado no Pareceres Fiscais às fls. 36 e 47.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2013/03/19540 - e anexos: 2013/03/19543

Interessado: Kelly Cristina Santos Teixeira

Cartográfico: 3433.11.81.0264.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **indeferido os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2008 a 2012, emitidos retroativamente em set/2013, e de 2013 REEMISSÃO (Set/2013)**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3433.11.81.0264.01001**, tendo em vista que os referidos créditos tributários foram constituídos em conformidade com a legislação tributária vigente, conforme Planilhas de Enquadramento Indireto (PEI) e Planta de regularização contidas no protocolo de aprovação/regularização de projeto nº 2003/11/01338, e que os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, nos termos do art. 130 da Lei Federal nº 5.172/1966 - CTN, conforme Parecer Fiscal às fls. 19 e 22 e cópias das Planilhas de Enquadramento Indireto às fls. 17 e 18.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2013/03/24238 - e anexos: 2013/03/24239 e 2014/03/04481

Interessado: Fatima Maria Ferro Alves Rodrigues

Cartográfico: 3423.42.34.0131.01040

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **indeferido os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2009 a 2012, emitidos retroativamente em nov/2013, e de 2013 REEMISSÃO (nov/2013) e 2014**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico **3423.42.34.0131.01040**, tendo em vista que o aumento da área total construída de 82,14 m² para 138,07 m² foi apurado através do protocolo de regularização de área clandestina nº 1965/0/26369, conforme Pareceres Fiscais às fls. 30, 36, 37 e 40, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 04 de janeiro de 2016
JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR
 AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2016/10/ 2867

Requerente: Cendicamp Central Diagnóstica Campinas Ltda.

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **indeferido** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **2015/10/26032**, haja vista que a requerente não apresentou o devido instrumento de procuração que comprove os poderes para requerer em nome do interessado e que o protocolado objeto deste pedido tem por objeto matéria edilícia relacionada a imóveis de propriedade particular, sujeita ao sigilo patrimonial e ao sigilo fiscal, nos termos do art. 5º do referido decreto, impossibilitando o fornecimento de certidão dos documentos constantes do referido protocolo.

Campinas, 25 de janeiro de 2016
FERNANDO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
 SUPERVISOR DEPARTAMENTAL - Secretaria Municipal de Finanças, respondendo pelo DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2016/10/02421

Requerente: Carla Fernandes Marotti Menegaldo

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Trata-se de solicitação de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **2010/11/02085 (anexado ao principal nº 1989/0/29422)**.

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **indeferido** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **2010/11/02085 (anexado ao principal nº 1989/0/29422)**, haja vista a requerente não ter apresentado o devido instrumento de procuração que comprove os poderes para requerer em nome do interessado e que o protocolado objeto deste pedido tem por objeto matéria edilícia rela-

cionada a imóveis de propriedade particular, sujeita ao sigilo patrimonial e ao sigilo fiscal, nos termos do art. 5º do referido decreto, impossibilitando o fornecimento de certidão dos documentos constantes do referido protocolo.

Campinas, 26 de janeiro de 2016

FERNANDO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA

SUPERVISOR DEPARTAMENTAL - Secretaria Municipal de Finanças, respondendo pelo DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo nº 2015/03/15596

Interessado : ZACARIAS ALVES PEREIRA FILHO

Código Cartográfico: 3452.61.33.0361.000000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso XII da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA IMÓVEIS TERRITORIAIS COM OBRA LICENCIADA EM ANDAMENTO para os exercícios de 2016 e 2017, respeitada a condição resolutive descrita no §4º, Inciso XII, art.4º da lei 11.111/01, sendo necessária a apresentação de Solicitação de CCO no prazo estabelecido através da notificação científica pelo requerente, sob pena de cancelamento do presente benefício e lançamento retroativo conforme disciplinado pela IN 001/2011.

Protocolo nº 2015/03/22227

Interessado(a) :FERNANDO BENTO DUARTE

Código Cartográfico: 3431.12.56.0451.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso XII da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE 50% DO IMPOSTO PARA IMÓVEIS TERRITORIAIS COM OBRA LICENCIADA EM ANDAMENTO, para os exercícios de 2016 e 2017, ficando o(a) Interessado(a) notificado(a), neste ato, de que a isenção concedida tem como condição resolutive a apresentação de Solicitação de CCO (Certificado de Conclusão de Obra), atestando a conclusão da construção, até 31.12.2017, sob pena de, não o fazendo, incorrer na perda da isenção concedida e na cobrança retroativa dos lançamentos dos exercícios beneficiados.

Protocolo nº 2015/03/22234

Interessado(a) : FELIPE ALBERTO VERZA FERREIRA

Código Cartográfico: 3452.31.97.0001.000000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso XII da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE 50% DO IMPOSTO PARA IMÓVEIS TERRITORIAIS COM OBRA LICENCIADA EM ANDAMENTO, para os exercícios de 2016 e 2017, ficando o(a) Interessado(a) notificado(a), neste ato, de que a isenção concedida tem como condição resolutive a apresentação de Solicitação de CCO (Certificado de Conclusão de Obra), atestando a conclusão da construção, até 31.12.2017, sob pena de, não o fazendo, incorrer na perda da isenção concedida e na cobrança retroativa dos lançamentos dos exercícios beneficiados.

Protocolo nº 2015/03/22250

Interessado : OSVALDO VIOLA

Código Cartográfico: 3452.31.76.0123.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso XII da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE 50% DO IMPOSTO PARA IMÓVEIS TERRITORIAIS COM OBRA LICENCIADA EM ANDAMENTO, para os exercícios de 2016 e 2017, ficando o(a) Interessado(a) notificado(a), neste ato, de que a isenção concedida tem como condição resolutive a apresentação de Solicitação de CCO (Certificado de Conclusão de Obra), atestando a conclusão da construção, até 31.12.2017, sob pena de, não o fazendo, incorrer na perda da isenção concedida e na cobrança retroativa dos lançamentos dos exercícios beneficiados.

Protocolo nº 15/03/22894

Interessado : ALMIR FELIX LORENZATO DA FONSECA

Código Cartográfico: 3264.21.66.0754.0000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso XII da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA IMÓVEIS TERRITORIAIS COM OBRA LICENCIADA EM ANDAMENTO para os exercícios de 2016 e 2017, respeitada a condição resolutive descrita no §4º, Inciso XII, art.4º da lei 11.111/01, sendo necessária a apresentação de Solicitação de CCO no prazo estabelecido através da legislação supra citada, sob pena de cancelamento do presente benefício e lançamento retroativo conforme disciplinado pela IN 001/2011.

Protocolo nº 2015/03/23803

Interessado(a) : ALINE MORAES BASOTTI DO PRADO

Código Cartográfico: 3452.51.02.0163.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso XII da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE 50% DO IMPOSTO PARA IMÓVEIS TERRITORIAIS COM OBRA LICENCIADA EM ANDAMENTO, para os exercícios de 2016 e 2017, ficando o(a) Interessado(a) notificado(a), neste ato, de que a isenção concedida tem como condição resolutive a apresentação de Solicitação de CCO (Certificado de Conclusão de Obra), atestando a conclusão da construção, até 31.12.2017, sob pena de, não o fazendo, incorrer na perda da isenção concedida e na cobrança retroativa dos lançamentos dos exercícios beneficiados.

Protocolo nº 2015/03/23811

Interessado(a) : SERGIO HENRIQUE DIAS MARQUES FARIA

Código Cartográfico: 3454.22.48.0254.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso XII da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE 50% DO IMPOSTO PARA IMÓVEIS TERRITORIAIS COM OBRA LICENCIADA EM ANDAMENTO, para os exercícios de 2016 e 2017, ficando o(a) Interessado(a) notificado(a), neste ato, de que a isenção concedida tem como condição resolutive a apresentação de Solicitação de CCO (Certificado de Conclusão de Obra), atestando a conclusão da construção, até 31.12.2017, sob pena de, não o fazendo, incorrer na perda da isenção concedida e na cobrança retroativa dos lançamentos dos exercícios beneficiados.

Protocolo nº 2015/03/23823

Interessado(a) : ALESSANDRO HENRIQUE JUNQUEIRA

Código Cartográfico: 3452.63.49.0401.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso XII da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei

Municipal nº 13.104/07, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE 50% DO IMPOSTO PARA IMÓVEIS TERRITORIAIS COM OBRA LICENCIADA EM ANDAMENTO, para os exercícios de 2016 e 2017, ficando o(a) Interessado(a) notificado(a), neste ato, de que a isenção concedida tem como condição resolutive a apresentação de Solicitação de CCO (Certificado de Conclusão de Obra), atestando a conclusão da construção, até 31.12.2017, sob pena de, não o fazendo, incorrer na perda da isenção concedida e na cobrança retroativa dos lançamentos dos exercícios beneficiados.

Protocolo nº 15/03/23836

Interessado : CAIO PUGLIESE BARBULIO

Código Cartográfico: 3232.31.53.2386.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso XII da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA IMÓVEIS TERRITORIAIS COM OBRA LICENCIADA EM ANDAMENTO para os exercícios de 2016 e 2017, respeitada a condição resolutive descrita no §4º, Inciso XII, art.4º da lei 11.111/01, sendo necessária a apresentação de Solicitação de CCO através da notificação científica pelo requerente, sob pena de cancelamento do presente benefício e lançamento retroativo conforme disciplinado pela IN 001/2011.

Protocolo nº 2015/03/22355

Interessado(a) : IOLANDA SAMPAIO S. DE MORAIS

Código Cartográfico: 3453.12.07.0186.02004

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, indefiro o pedido de isenção para aposentado e pensionista para o imóvel acima identificado, nos termos dos art. 13 da Lei Municipal nº 13.104/2007, pois, mesmo regularmente notificado(a), conforme notificação acostada aos presentes autos, o Interessado(a) não apresentou a documentação solicitada dentro do prazo estipulado.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo nº 2015/03/23595

Interessado(a) : GILBERTO SERAFIN CARVALHO

Código Cartográfico: 3433.63.03.0302.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA, a partir de 2016. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Protocolo 2015/03/23623

Interessado(a) : MARIA MERCEDES LOPES

Código cartográfico: 3444.21.00.0013.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA, a partir do exercício de 2016, devendo-se ser cancelados, de ofício, os lançamentos referentes aos exercício de 2011 a 2015, e reemitindo-os sem a isenção de imposto, em razão do óbito do antigo beneficiário, ocorrido em 2010, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda esteja dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/2001, alterada pelas Leis nº 12.445/2005 e 13.209/2007. A presente isenção não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Protocolo nº 2015/03/23700

Interessado : ANGELO GILBERTO PRADO BERNARDI

Código Cartográfico: 3432.64.36.0214.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2016.

Protocolo nº 2015/03/23792

Interessado(a) : PEDRO ZACARI

Código Cartográfico: 4111.24.03.0491.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA, a partir de 2016. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de janeiro de 2016

FERNANDO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA

SUPERVISOR DEPARTAMENTAL - Secretaria Municipal de Finanças, respondendo pelo DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2013/10/61680

Interessado: Milton Gutzlaff de Julio

Requerente: CSPFCLI DRI/SMF

Cartográficos: 3414.31.95.0653.01001

Assunto: Ordem de Fiscalização

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício** dos lançamentos de IPTU e **Taxas Imobiliárias** para os **exercícios de 2011 a 2015** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a área total construída de 265,90 m² para 343,47 m², a categoria construtiva - padrão da construção de RH-5 para RH-4 e o ano base para fins de depreciação de 1962 para 1970, conforme vistoria fiscal realizada em 21/05/2015, Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 22 e 23, consubstan-

ciado nos termos dos arts. 17, 18A, 18B, 18E e 23 da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nºs. 12.445/05 e 13.209/07, art. 40 do Decreto Municipal nº 16.274/08, alterado pelos Decretos nºs 17.734/14 e 18.540/14, e art. 5º da Lei Municipal nº 6.355/1990, alterada pelas Leis nºs 6.809/1991 e 9.951/1998.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2013/10/61683

Interessado: Michele Pennella/ Roberto Mesquita

Requerente: CSPFCLI - DRI/SMF

Cartográficos: 3414.31.45.0141.01001

Assunto: Ordem de Fiscalização

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a reificação de ofício** dos lançamentos de IPTUe **Taxas Imobiliárias** para os **exercícios de 2011 a 2015** para o imóvel codificado sob cartográfico nº 3414.31.45.0141.01001, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se a área total construída de 249,10 m² para 304,60 m² e a categoria construtiva - padrão da construção de RH-5 para RH-3, conforme vistoria fiscal realizada em 21/05/2015, Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 33 e 34, substanciado nos termos dos arts. 17, 18A, 18B, 18E e 23 da Lei 11.111/01, alterada pelas Leis nºs. 12.445/05 e 13.209/07, e art. 5º da Lei Municipal nº 6.355/1990, alterada pelas Leis nºs 6.809/1991 e 9.951/1998.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 05 de janeiro de 2016

JOSÉ LUIZ HOLTZ JÚNIOR

AFTM Matrícula 45.556-3 Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime *Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional* a partir de 23/11/2015.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2015 a partir de 23/11/2015 (02 meses) para 02 profissionais de nível superior no valor total de 200.0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da 1ª parcela em 02/02/2016. Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 23/11/2015.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2015 no valor de 200.0000 UFICs, devendo aquela, a partir do seu ingresso no Regime *Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional*, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c" da Resolução CGSN nº 94/2011.

PROTOCOLO	16/10/04566
EMPRESA	BRITTO PEREIRA E FIGUEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ	23.843.629/0001-07
CCM	379.195-5
<i>INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 23/11/2015</i>	
<i>LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2015</i>	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	200,0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	200,0000

SARHA CAMPOS DINIZ DOS REIS ALMEIDA

AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIA - RESPONDENDO PELA CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo no 2015/03/26945

Interessado: Posschl Erzkontor do Brasil Importação, Exportação e

Assessoria Técnica Comercial Ltda

Inscrição Municipal: 177.957-5

Assunto: Compensação de ISSQN - Responsabilidade Tributária

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, combinado com a Instrução Normativa do DRM/SMF nº 003/08, **reconheço o direito ao crédito tributário de 814,9979 UFICs**, referente à **Inscrição Municipal no 177.957-5**, de acordo com o

previsto no art. 42da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista a comprovação do recolhimento indevido do ISSQN - Responsabilidade Tributária para serviços tomados da empresa Armazéns Gerais Triângulo Ltda, CNPJ 03.749.700/0001-71, correspondentes ao subitem 11.04 da Lista anexa à Lei Municipal no 12.392/05 - em que o ISSQN é devido no local de armazenamento do bem, nesse caso o Município de Guarulhos -, relativos aos meses de competência 03 a 05/2014, exceto em relação à NFS-e 1782, emitida em 31/03/2014, para a qual não foi constatado em nosso Sistema de Informações Municipais (SIM) o recolhimento do ISSQN. Fica, assim, disponibilizado no sistema da NFS-e o referido crédito para que o interessado faça a compensação nos moldes do artigo 38 do Decreto Municipal no 15.356/05.

Protocolo no 2010/10/23211

Interessado: Construshop Engenharia e Serviços Ltda

Inscrição Municipal:

Assunto: Restituição/Compensação de ISSQN - Próprio

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro** o presente pedido, de acordo com o previsto no artigo 124, inciso I da Lei 5.172/66 (CTN), tendo em vista que o interessado, ao informar na NFS-e no 1 que o ISSQN relativo à mesma era de sua responsabilidade, tornou-se solidariamente obrigado ao pagamento desse imposto. Adicionalmente, não houve retenção do citado imposto pelo tomador do serviço, não incorrendo, assim, em excedente arrecadatório que caracterize pagamento indevido e configure hipótese de restituição prevista no artigo 165, inciso I, do CTN.

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM

COORDENADOR DA CSCM - DRM-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS NOTIFICAÇÃO

Apresentação de Documento

Protocolo: 2016/03/04598

Interessado(a): Renata Maropa Silva 32037436807

Requerente: José Luis Pereira

Assunto: Antecipação de Cobrança

De acordo com o art. 83, inciso III, da Lei Nº13.104/07 combinado com o item 2, alínea a, da Instrução Normativa (DRI/DRM) Nº 001/2003, fica o interessado notificado a apresentar, **no Porta Aberta Empresarial e no prazo de 3 dias**, cópia de ato constitutivo, compostos de contrato ou estatuto social e última alteração para comprovação de legitimidade.

O não atendimento dessa notificação no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, poderá resultar no seu indeferimento ou não conhecimento e posterior arquivamento, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, conforme art. 63, parágrafo 2º, da Lei Nº 13.104/07.

RALPH ANGEL MINAGLIA

Auditor Fiscal Tributário Municipal -DRM-SMF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO CONVOCAÇÃO

Associação de Moradores chácara Belvedere - Guara - **Protocolo nº 2015/60/5156**; "Compareça representante legal dessa associação. O não comparecimento no prazo de trinta (30) dias, ensejará no arquivamento do protocolo".

Campinas, 05 de fevereiro de 2016

ENGº RENATO DE CAMARGO BARROS

Diretor DPOV/SEINFRA

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 10.316 de 09 de novembro de 1999, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei 13.052 de 29 de agosto de 2007, **convoca** todos os Conselheiros Titulares e Suplentes para a Reunião Ordinária a realizar-se no dia 17 de Fevereiro de 2016, na Casa dos Conselhos cita a Rua Ferreira Penteados 1331, Centro, com início às 15:30h e término 17:30h. **Pauta:** - Eleição da mesa diretora

LUIZ GUSTAVO MERLO

Presidente do Conselho

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO PARA OS MESES DE FEVEREIRO E MARÇO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação

CICLO AMPLIANDO HORIZONTES

Tema: **A Angústia Humana e sua dinâmica na formação da relação com a vida e com os outros"** Palestrante: **Ivan Roberto Capelatto**

Data: 31 de março (quinta-feira)

Horário: 09h às 11h

Carga Horária: 02 horas

Vagas: 400

Conteúdo Programático: teorias e estudos dentro da psicanálise de Sigmund Freud, onde a descoberta da angústia como fenômeno universal nos traz descobertas importantes sobre o século XXI e o aumento dos "gatilhos" para a angústia; abordando também a relação da angústia com fenômenos neurológicos.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Campinas - Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta

CURSOS FEVEREIRO:

Dança Circular - Formação - Nível Avançado

Datas: 15,22,29 de fevereiro,07,14,21,28 de março e 04 de abril

Horário: 14h às 16h30 (segundas-feiras)

Carga Horária: 20 horas (08 encontros)

Vagas: 15

Conteúdo Programático: Embasamento teórico da arte de focalizar (o papel do focalizador, a atenção à manutenção e fluidez da roda, a inclusão) / Prática da arte de focalizar danças todos (as) os (as) participantes terão a oportunidade de colocar em prática toda a teoria, e criar seu próprio estilo.

Instrutora: Beatriz Salek Fiad

Obs: Para realizar este curso é necessário ter concluído o Curso Dança Circular - Formação - Nível Intermediário (pré-requisito).

Transparência Pública

Data: 23 de fevereiro

Horário: 13h30 às 16h30 (terça-feira)

Carga Horária: 3 horas (01 encontro)

Vagas: 30

Conteúdo Programático: Orientar e capacitar os servidores municipais em relação à Lei Federal nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação e a sua regulamentação no Poder Executivo Municipal de Campinas, advinda com o Decreto Municipal nº 17.630/2012.

Instrutor: Igor Nogueira Camargo

CURSOS MARÇO:

Palestra - Atendimento ao Idoso: Mitos e Preconceitos

Data: 09 de março (quarta-feira)

Horário: 09h às 11h

Carga Horária: 02 horas

Vagas: 200

Conteúdo Programático: crenças no processo de Envelhecimento Humano com apresentação de aspectos que conflitam com a realidade social, biológica e psicológica.

Instrutora: Miriam Nazareth Berling

Local: Salão Vermelho - Avenida Anchieta, 200

Instrução a educadores: Orientação Sexual Infantil

Data: 15 de março

Horário: 08h30 às 11h30 (terça-feira)

Carga Horária: 3 horas (01 encontro)

Vagas: 25

Conteúdo Programático: Fases do Desenvolvimento Infantil: sexualidade e curiosidade, como identificar as demandas, quando chamar os pais, como orientá-los e como lidar com estas situações / Conceitos relacionados ao desenvolvimento infantil / Formas de abordagem e orientação junto aos mesmos.

Instrutora: Bárbara Dalcanale Meneses

Noções Básicas de Direito para Servidores Públicos - Aspectos Básicos

Datas: 22,29 de março, 05,07,12,19,26,28 de abril, 03,10,12,17,24,31 de maio, 02,07,14,21,28,30 de junho, 05 de julho

Horário: 13h30 às 17h00

Carga Horária: 73 horas e 30 minutos (21 encontros)

Vagas: 130

Conteúdo Programático: Conceito de Direito e Direito Administrativo, Estado, Governo e Administração Pública / Princípios Constitucionais das Administração Pública e de Direito Administrativo / Organização Administrativa (órgãos, cargos e agentes públicos) / Atos administrativos I e II - do processo legislativo / Poderes Administrativos / Serviços e Bens Públicos / Responsabilidade Civil/ Direito Financeiro e Tributário / Lei de Responsabilidade Fiscal / Licitação, Convênios, Contratos Administrativos / Órgãos de Controle da Administração Pública / Processo Disciplinar

Instrutores: Advogados e Procuradores do Município

Local: Plenário da Câmara Municipal de Campinas - Avenida Engenheiro Roberto

Mange, 66 - Ponte Preta

INSCREVA-SE através do nosso site: <https://cursossegds.campinas.sp.gov.br>

Ou através do e-mail: rh.treinamento@campinas.sp.gov.br

Campinas, 04 de fevereiro de 2016

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora Setorial EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 85724/2016

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2015/30/1526, pela presente,

RESOLVE

Autorizar a partir de 01/02/2016, a alteração de jornada de trabalho solicitada pela servidora CAMILLA HECHT AMARAL FERREIRA DE CAMARGO, matrícula nº 126696-9, de 20 horas semanais para 30 horas semanais.

PORTARIA N.º 85725/2016

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2015/30/1628, pela presente,

RESOLVE

Autorizar a partir de 01/02/2016, a alteração de jornada de trabalho solicitada pela servidora ALINE CAVALHEIRO MARIO, matrícula nº 110892-1, de 20 horas semanais para 30 horas semanais.

PORTARIA N.º 85726/2016

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 14/10/4895, pela presente,

RESOLVE

Prorrogar a licença sem vencimentos concedida à servidora MELISSA PELATTI, matrícula nº 43605-4, pelo período de 02 anos, a partir de 01/03/2016.

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

GERAL - EDITAL 04/2014

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, a comparecer dia **15/02/16 (segunda-feira), às 14h00, ao Salão Vermelho (térreo) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas. O candidato (ou seu procurador, devidamente identificado) deverá comparecer com o documento original de Identidade - R.G. A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público. **Não será permitida a presença de**

acompanhantes na local da reunião.

CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - EMERGÊNCIA		
CLA	NOME	RG
47	ROBERTO MARTINS DA SILVA	00000353600751

Campinas, 05 de fevereiro de 2016

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA ASSINADA PELO SR. PREFEITO

PORTARIA N.º 85760/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolado nº 2001/00/25766, pela presente,

RESOLVE

Tornar sem efeito a portaria nº 85574/2015, que concedeu aposentadoria compulsória à servidora LUZIA FERNANDES DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 63286-4.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

comunicado

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde Carlos Gomes** realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia **24 de fevereiro de 2016, das 08h30** no Centro de Saúde sito, Endereço: Rua Antonio Ignácio Pupo, S/N - Carlos Gomes - CEP 13098-801 Campinas - SP

Campinas, 21 de janeiro de 2016

MARIA IVONILDE LÚCIO VITORINO

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMADA

O Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, faz saber o (a) servidor (a) **DANIEL RUFINO D. DE MORAES BARTARIM**, Auxiliar em Enfermagem, matrícula nº 123.726-8, lotado na da Secretaria Municipal de Saúde, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação, convidado (a) a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 195 E 198-II, Parágrafo 1º da Lei 1.399/55 (Estatuto dos funcionários Públicos).

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias consecutivos

Campinas, 05 de fevereiro de 2016

CARMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário

EDITAL DE CHAMADA

O Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, faz saber o (a) Empregado (a) **JOSÉ FLORENTINO DE MOURA FILHO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n.º 131.192-1, lotado (a) no (a) Centro de Saúde Sousas da Secretaria Municipal de Saúde, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação, convidado (a) a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DE EMPREGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias consecutivos.

Campinas, 05 de fevereiro de 2016

CARMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: 15/07/05602 PAS

INTERESSADO: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.

CNPJ: 49.930.514/1711-00

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/00253 PAS

INTERESSADO: IRMÃOS DUMONT COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA

CNPJ: 52.365.293/0001-04

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE THALITA CREMONESI PEREIRA, CRN/SP N.º 19963

INDEFERIDO, POIS ESTA SOLICITAÇÃO FOI DEFERIDA SOB O PROTOCOLADO Nº 08/70/03938 COM PUBLICAÇÃO EM DOM DE 30/07/2008.

PROTOCOLO: 07/40/00795 PL

INTERESSADO: ROSTICERIA PAES E DOCES SACRAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 56.668.957/0001-65

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

DEFERIDO

PROTOCOLO: 12/07/00754 PAS

INTERESSADO: M N PORTO HOTÉIS LTDA

CNPJ: 03.639.008/0004-33

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

INDEFERIDO

PROTOCOLO: 12/07/03075 PAS

INTERESSADO: LB CATERING RESTAURANTE LTDA - ME

CNPJ: 08.739.969/0001-90

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

INDEFERIDO ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ERIKA MARCHESI BERSELLI, CRN/SP N.º 33687/P E DEFERIDO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

PROTOCOLO: 16/07/00353 PAS

INTERESSADO: LB CATERING RESTAURANTE LTDA - ME

CNPJ: 08.739.969/0001-90

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE TAINÁ APARECIDA DE OLIVEIRA, CRN/SP N.º 44213/P E CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÕES DAS NÃO CONFORMIDADES

DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/60/00019 PN

INTERESSADO: FRUTÍCOLA AURORA LTDA

CNPJ: 06.371.607/0001-64

ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0683

INDEFERIDO

PROTOCOLO: 12/07/00753 PAS

INTERESSADO: M N PORTO HOTÉIS LTDA
 CNPJ: 03.639.008/0004-33
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/06024 PAS

INTERESSADO: UP - SABOR CASEIRO LTDA - ME
 CNPJ: 23.329.046/0001-54
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 INDEFERIDO POR INSTALAÇÕES INADEQUADAS E/OU INCOMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES

PROTOCOLO: 15/07/06025 PAS

INTERESSADO: JAF PESCASDOS EIRELI EPP
 CNPJ: 38.787.057/0002-36
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
 INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

PROTOCOLO: 15/07/02553 PAS

INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
 CNPJ: 03.667.884/0020-93
 ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - RESPONSABILIDADE LEGAL PARA HIDEKI MILTON YOSHIMOTO, CPF/MF SOB Nº 067.996.758-36
 INDEFERIDO, POIS ESTA SOLICITAÇÃO FOI DEFERIDA SOB O PROTOCOLADO Nº 15/07/04555 COM PUBLICAÇÃO EM DOM DE 01/10/2015.

Campinas, 05 de fevereiro de 2016

ANA MARIAN SOLBIATI PINOTTI
 Coordenadora VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 05 DE FEVEREIRO DE 2016

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativoº 2014/10/43.450 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 381/2014 - **Objeto:** Registro de tiras para controle de glicemia e pacotes desafio com indicador biológico 3 horas. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 1.502.217,92** (Um milhão, quinhentos e dois mil, duzentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:
 - **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, no valor total de **R\$ 312.217,92** (Trezentos e doze mil, duzentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), para fornecimento do lote 02, Ata Registro de Preços nº 118/2015;
 - **INJEXINDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.**, no valor total de **R\$ 1.190.000,00** (Um milhão, cento e noventa mil reais), para fornecimento do lote 01 Ata de Registro de Preços nº 119/2015;

Campinas, 05 de fevereiro de 2016

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 02 DE FEVEREIRO DE 2016

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativoº 2014/10/33.735 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 277/14 - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável para uso das Unidades de saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 464.329,65** (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:
 - **NATULAB LABORATÓRIO S.A.**, no valor total de **R\$ 27.359,68** (quatorze mil, quinhentos e dezenove reais e noventa centavos), para o fornecimento dos lotes 21, 26 e 30, Ata Registro de Preços nº 081/15;
 - **DIMACI / MG - MATERIAIS CIRURGICOS.**, no valor total de **R\$ 31.860,00** (treze mil, trezentos e cinquenta reais), para o fornecimento dos lotes 02, 10 e 36, Ata Registro de Preços nº 082/15;
 - **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.**, no valor total de **R\$ 191.921,09** (cento e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), para o fornecimento dos lotes 03, 06, 11, 13, 16, 19, 25, 28, 29 e 34, Ata Registro de Preços nº 083/2015;
 - **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, no valor total de **R\$ 73.161,32** (dezenove mil, novecentos e oito reais e doze centavos), para o fornecimento dos lotes 04, 18, 22 e 38, Ata Registro de Preços nº 084/15;
 - **AMBIOTON IMPORTADORA LTDA.**, no valor total de **R\$ 57.645,00** (cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais), para o fornecimento do lote 05, Ata Registro de Preços nº 085/15;
 - **VIX COM DE PROD FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.**, no valor total de **R\$ 14.970,00** (Quatorze mil, novecentos e setenta reais), para o fornecimento do lote 08, Ata Registro de Preços nº 086/15;
 - **MARCOFARMA DISTRIB. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 1.500,00** (trinta e três mil reais), para o fornecimento dos lotes 09 e 37, Ata Registro de Preços nº 087/15;
 - **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 18.350,00** (doze mil, duzentos e oito reais), para o fornecimento dos lotes 05, 13 e 20, Ata Registro de Preços nº 088/15;
 - **PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA**, no valor total de **R\$ 86,88** (quarenta e três mil e quarenta e quatro centavos), para o fornecimento do lote 14, Ata Registro de Preços nº 089/15;
 - **FARMACE IND QUIM FARM CEARENSE LTDA.**, no valor total de **R\$ 11.400,00** (dezenove mil reais), para o fornecimento do lote 15, Ata Registro de Preços nº 090/15;
 - **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.**, no valor total de **R\$ 14.448,00** (nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), para o fornecimento do lote 23, Ata Registro de Preços nº 091/15;
 - **DAKFILM COMERCIAL LTDA.**, no valor total de **R\$ 5.464,68** (dois mil e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), para o fornecimento do lote 27, Ata Registro de Preços nº 092/15;
 - **DUPATRI HOSPITALAR COM IMP E EXPLTDA.**, no valor total de **R\$ 13.668,00** (Treze mil, seiscentos e sessenta e oito reais), para o fornecimento do lote 32, Ata Registro de Preços nº 093/15;

Campinas, 02 de fevereiro de 2016

CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

COMUNICADO

A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL COMUNICA a Interdição da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL SANTA EDWIGES S/A, CNPJ nº 02.305.232/0001-83 sito à Av. São José dos Campos, 256 - Jardim Nova Europa - Campinas/SP, por estar em funcionamento, sem possuir, para assistência 24 h: 1. Quadro de recursos humanos qualiquantitativamente suficiente para as atividades desenvolvidas; 2. Equipamentos e materiais de consumo indispensáveis e condizentes com suas finalidades e em perfeito estado de conservação e funcionamento; 3. Apoio diagnóstico e terapêutico e, 4. Apoio de retaguarda assistencial hospitalar. Infringindo, portanto, a Lei Estadual 10.083/98 art's 54, 55, 56, 110, 111 c/c RDC 50/2002 e suas alterações, parte II item 2.2 atribuição 2, atividade 2.1 c/c RDC 63/2011 art's 17, 19, 53 e 54 conforme Auto de Infração nº. 3901 e Auto de Imposição de Penalidade nº 0601, ambos de 04 de fevereiro de 2016.

Campinas, 05 de fevereiro de 2016

SANDRA AP C P L ROCHA
 Coordenadora VISA SUL

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria de Saúde, vem a público solicitar incentivo, doação e apoio para a realização da "XIV Semana de Fitoterapia" (Lei Municipal nº 11.385 de 15 de outubro de 2002, que "Institui a Semana da Fitoterapia no município de Campinas e dá outras providências), incluindo confecção de "bunners", cartilhas e folhetos educativos, doação de plantas medicinais, veiculação de "spots" em televisão, rádio e jornal. Haverá exposição de produtos relacionados ao tema e o patrocinador poderá colocar a sua logomarca no material do evento. Estas doações têm por objetivo a viabilização da XIV Semana de Fitoterapia de Campinas para divulgação dos benefícios das plantas medicinais para a comunidade em geral. A XIV Semana será realizada de 12 a 15 de abril 2016, na CATI (Coordenadoria de Assistência Técnica Integral da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - Av. Brasil nº 2340 em Campinas). Os interessados devem entrar em contato com a CATI - telefone 3743-3814, a partir da data desta publicação até dia 31 de março de 2016.

Campinas, 02 de fevereiro de 2016

DR CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE COMUNICA:**

PROTOCOLO: 15/07/6045
 INTERESSADO: JOSETE APARECIDA DANTAS GERMANO GOMES
 CPF/CNPJ: 065.268.198-00
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
 DEFERIDO

TERMO DE INTERDIÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: ECOLAB EXAMES CARDIOVASCULARES LTDA
 CNPJ: 01.972.139/0001-60

RAMO DE ATIVIDADE: SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS
ENDEREÇO: RUA RIACHUELO, 28 - BOSQUE - CAMPINAS - SP
FICAM INTERDITADOS PRODUTOS, ATRAVÉS DO TERMO 80061, AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 2761, AUTO DE INFRAÇÃO 0991, POR MANTER MEDICAMENTOS COM PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO E OS ROTULOS SOBREPOSTOS AO ORIGINAL, SENDO: LACRADO SOB Nº LACRE PMC 0004675, SENDO: 1 AMP. ATROPINA, LOTE 24078102, 2 AMP. ATROPINA, LOTE 2414610; 2 AMP. ATROPINA, LOTE 2301202; 2 AMP. ATROPINA COM LOTE ILEGÍVEL; 10 AMP. EPINEFRINA COM LOTE ILEGÍVEL, 8 FRASCOS DE 10ML/GLICOSE A 25%; 5 FRASCOS DE 10 ML DE GLICOSE 25%; 5 CPS DE ISORDIL 5MG FRACIONADO FORA DA CARTELA E 5 FRASCOS DE 10 ML DE SOL. GLICOSE A 50% COM LOTE ILEGÍVEL, FICANDO COMO FIEL DEPOSITARIA MARIANA MOURAO. INTERDITADO POR TEMPO DE TERMINADO DE PODUTO PARA SAUDE. DE ACORDO COM OS ARTIGOS 53, 55 E INCISOS IV, XI E XIII E XIX DO ART. 122 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 1998; COMBINADO COM OS ARTIGOS 6º E INCISO I DO ART. 7º DA RDC 63/2011 DA ANVISA, ESTANDO SUJEITA AS PENAS CAPITULADAS NO ART. 112, INCISO II DO ART. 115, INCISOS IV, XI, XIII E XIX DO ART. 122 TODOS DA LEI ESTADUAL 10.083/98 E INCISO V DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 15.139 DE 05/01/2016.

PROTOCOLO: 15/40/2264

INTERESSADO: HEMOCAMP CLINICA DE HEMOTERAPIA LTDA

CPF/CNPJ: 01.276.202/0002-04

ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE OCORRÊNCIA 0664

DEFERIDO O PEDIDO DE DESINTERDIÇÃO VISTO QUE AS IRREGULARIDADES APONTADAS FORAM CORRIGIDAS CONFORME AUTO DE OCORRÊNCIA Nº 0566 DE FEVEREIRO DE 2016

TERMO DE DESINTERDIÇÃO:

PROTOCOLO: 15/40/2027

RAZÃO SOCIAL: HEMOCAMP CLINICA DE HEMOTERAPIA LTDA

CNPJ: 01.276.202/0002-04

RAMO DE ATIVIDADE: SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA

ENDEREÇO: RUA IRMÁ SERAFINA NR 259/308 - CENTRO - CAMPINAS - SP

FICA ATRAVÉS DESTA TERMO DESINTERDITADO ESTE SERVIÇO DE HEMOTERAPIA, POR TER PROVIDENCIADO AS ADEQUAÇÕES SOLICITADAS, CONFORME SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO PROTOCOLO 15/40/2264 DE 10/12/2015. DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL 10083/98.

Campinas, 05 de fevereiro de 2016

ELIANA DE FATIMA PARANHOS FERNANDES
 COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

REF. PROTOCOLADO: 2014/215/347**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

O Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, **Intima VS.º Dr. Luís Ricardo Bernardes dos Santos OAB 175.761 com escritório em Av. Francisco Glicério - sala 74, 297, Centro - Campinas/SP - CEP 13.026-501**, a tomar ciência da decisão de fl. 94 no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação da presente, referente ao protocolado em epigrafe, na sede na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, **no horário compreendido entre 09H00MIN às 12H00MIN e das 13H30MIN às 16H00MIN**, onde consta como processado(a) o(a) servidor(a) **matricula 105.844-4, 111.708-4, 121.659-7**, lotado(a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança nos autos do **Processo Administrativo 145/2014 CGMC, instaurado pela Portaria nº 292/2014 SMCASP**.

A r. decisão deverá ser comunicada por V.Sa. o(a) **sindicado(a).**

Campinas, 05 de fevereiro de 2016

ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JR.
 Corregedor da Guarda Municipal de Campinas

REF. PROTOCOLADO: 2013/215/757**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

O Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.S.ª Dra. Patrícia Laurindo Gervais OAB 197.897 com escritório em Rua Jose Teodoro de Lima, 49, Cambuí - Campinas/SP - CEP 13.015-150, a tomar ciência da decisão de fl. 86 no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação da presente, referente ao protocolado em epigrafe, na sede na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, no horário compreendido entre 09H00MIN às 12H00MIN e das 13H30MIN às 16H00MIN, onde consta como processado(a) o(a) servidor(a) matrícula 27.977-3, 105.961-0, lotado(a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança nos autos do Processo Administrativo 150/2013 CGMC, instaurado pela Portaria nº 218/2013 SMCASP.

A r. decisão deverá ser comunicada por V.Sa. o(a) sindicado(a).

Campinas, 05 de fevereiro de 2016

ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JR.
Corregedor da Guarda Municipal de Campinas

REF. PROTOCOLADO: 2013/215/850**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

O Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.S.ª Dra. Patrícia Laurindo Gervais OAB 197.897 com escritório em Rua Jose Teodoro de Lima, 49, Cambuí - Campinas/SP - CEP 13.015-150, a tomar ciência da decisão de fl. 53 no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação da presente, referente ao protocolado em epigrafe, na sede na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, no horário compreendido entre 09H00MIN às 12H00MIN e das 13H30MIN às 16H00MIN, onde consta como processado(a) o(a) servidor(a) matrícula 123.073-5, lotado(a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança nos autos do Processo Administrativo 227/2013 CGMC, instaurado pela Portaria nº 303/2013 SMCASP.

A r. decisão deverá ser comunicada por V.Sa. o(a) sindicado(a).

Campinas, 05 de fevereiro de 2016

ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JR.
Corregedor da Guarda Municipal de Campinas

REF. PROTOCOLADO: 2013/215/826**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

O Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.S.ª Dr. Roberto Kenedy Dias Vicente OAB 258.287 com escritório em Rua Vicente de Carvalho, 21, Vila 31 de Março - Campinas/SP - CEP 13.090-579, a tomar ciência da decisão de fl. 119 no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação da presente, referente ao protocolado em epigrafe, na sede na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, no horário compreendido entre 09H00MIN às 12H00MIN e das 13H30MIN às 16H00MIN, onde consta como processado(a) o(a) servidor(a) matrícula 105.968-8, 106.056-2, lotado(a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança nos autos do Processo Administrativo 125/2014 CGMC, instaurado pela Portaria nº 239/2014 SMCASP.

A r. decisão deverá ser comunicada por V.Sa. o(a) sindicado(a).

Campinas, 05 de fevereiro de 2016

ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JR.
Corregedor da Guarda Municipal de Campinas

REF. PROTOCOLADO: 2013/215/826**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

O Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.S.ª Dra. Patrícia Laurindo Gervais OAB 197.897 com escritório em Rua Jose Teodoro de Lima, 49, Cambuí - Campinas/SP - CEP 13.015-150, a tomar ciência da decisão de fl. 119 no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação da presente, referente ao protocolado em epigrafe, na sede na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, no horário compreendido entre 09H00MIN às 12H00MIN e das 13H30MIN às 16H00MIN, onde consta como processado(a) o(a) servidor(a) matrícula 105.968-8, 106.056-2, lotado(a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança nos autos do Processo Administrativo 125/2014 CGMC, instaurado pela Portaria nº 239/2014 SMCASP.

A r. decisão deverá ser comunicada por V.Sa. o(a) sindicado(a).

Campinas, 05 de fevereiro de 2016

ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JR.
Corregedor da Guarda Municipal de Campinas

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE PRAZO

Protocolo: 2016/70/00258 - Proprietário: Brasilina Lopes de Faria - Av. Paulo Cuba de Souza - lote 015 - quadra D - quarteirão 02507 - do loteamento Jardim Bom Sucesso - Prazo concedido até 28/04/2016 para canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas, de modo a não causar danos as propriedades vizinhas. Apesar da concessão do prazo o requerente não estará isento das responsabilidades civil e/ou criminal que venham incidir sobre as propriedades vizinhas, por problemas na canalização das águas pluviais de sua propriedade.

Campinas, 03 de fevereiro de 2016

ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM 05 DE FEVEREIRO DE 2016

Processo Administrativo n.º 2015/10/34.458 - Interessado: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 278/2015 - Objeto: Registro de Preços de tintas, vernizes, solventes e acessórios para pintura.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal n.º 18.099/13, AUTORIZO, a despesa no valor total de **RS 148.854,90**

(cento e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) a favor das empresas:

- **WILLIAM MARTINS AURAFI - ME**, no valor de **RS 91.523,50** (noventa e um mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 03, 04, 07, 08, 27, 29, 33, 36, 37, 58, 61, 70, 71 e 72 da Ata nº 434/2015;

- **INA COMERCIAL LTDA - EPP**, no valor de **RS 31.916,50** (trinta e um mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 02, 06, 10, 12, 19, 23, 24, 25, 39, 40, 47, 52, 53, 55, 62, 66 e 84 da Ata nº 435/2015;

- **INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, no valor de **RS 25.414,90** (vinte e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e noventa centavos) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 26, 31, 35, 48, 49, 50, 51, 54, 57, 64, 65, 67, 68, 73 da Ata nº 436/2015.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE PRAZO

Protocolo: 2016/70/00294 - Proprietário: Joel Brunhara Guimarães - Rua Emerson José Noreira - lote 007-sub - quadra N - quarteirão 03790 -do loteamento Chácara Primavera - Prazo concedido até 05/03/2016 para promover a impermeabilização na parede que faz divisa com o lote dos fundos, como também nas duas caixas de inspeção das águas pluviais da faixa de viela, para que seja restabelecido o curso natural das águas pluviais. Apesar da concessão do prazo o requerente não estará isento das responsabilidades civil e/ou criminal que venham incidir sobre as propriedades vizinhas, por problemas na canalização das águas pluviais de sua propriedade.

Campinas, 05 de fevereiro de 2016

ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Decreto 18.050 de 01 de agosto de 2013

De acordo com os artigos 4º § 2º, II, do Decreto 18.050, de 01 de agosto de 2013, Defiro a cópia de INTEIRO TEOR solicitada através do Protocolado nº 2015/10/62282 PG.

O (a) requerente deverá retirar a(s) cópia(s) requisitadas(s) do protocolado nº 1991/0/67472 na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito (4º andar), conforme art. 11 e 12 do Decreto supracitado.

Campinas, 05 de fevereiro de 2016

ENG.º LUIS CLAUDIO NOGUEIRA MOLLO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Protocolado n.º 2013/10/12.350

Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Despacho:

À vista das informações precedentes bem como dos pareceres de fls 6807 a 6810, conforme apontado pelo Sr. Economista, um reajuste cabível de 8,89 e manifestação do Secretário de Administração, fls. 6811, que indica naquele momento, sobretudo a indisponibilidade orçamentária para atender ao reajuste solicitado, neste momento AUTORIZO:

1. O reajuste contratual de 8,89%, vigente a partir de 30 de Julho de 2015, conforme cláusula do edital (Cláusula Terceira, fl. 4022).
2. A despesa correspondente, no valor global de **RS 10.558.747,02** (Dez milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e dois centavos), sendo que, **RS 2.674.121,28** referente ao período de 30/07/2015 a 30/11/2015 e **RS 7.884.625,74** para o período de 01/12/2015 a 30/11/2016;
3. A CSFA/DAJ, para apostilamento, e a seguir, devolva-se este processo a esta Secretaria de Serviços Públicos para acompanhamento e demais providências.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 049/2016**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 05/02/2016, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR
AAW3196	L115911837	74550	25/01/2016	ABB1577	I188498414	55500	26/01/2016
AB14104	L115918007	74550	25/01/2016	AB14104	L115931527	74550	25/01/2016
AB14104	L115932297	74550	25/01/2016	AEG4473	I188663414	55412	26/01/2016
AFK1888	L115815587	74550	24/01/2016	AFX9832	L115936257	60503	25/01/2016
AIN4921	L115832417	60503	24/01/2016	AIO0022	L115817237	60503	24/01/2016
AI08009	I188673314	73662	26/01/2016	AIW6984	I188533404	73661	22/01/2016
AJZ9039	L115916567	57030	25/01/2016	AKN1363	L115945497	60503	25/01/2016
AKT1914	L115916567	74550	25/01/2016	AL13942	I188518654	55412	26/01/2016
AMA4763	I188567384	55414	26/01/2016	ANN2243	L115914367	60503	25/01/2016
AOE6554	L115964747	74550	25/01/2016	AOE6554	L115964967	74550	25/01/2016
AOO8264	L115923827	60503	24/01/2016	AOU3757	L115929327	74550	25/01/2016
AOU3757	L115929657	74550	25/01/2016	AOX4701	L115925807	74630	24/01/2016
AOU2093	L115939777	74550	25/01/2016	AOE4893	L115941977	74550	25/01/2016
ARS5497	I188669244	55412	26/01/2016	ARU6030	I188391494	55411	25/01/2016
ARY6037	I189127724	60501	22/01/2016	ASL5460	L115884447	74550	25/01/2016
AV19482	I188570904	55412	26/01/2016	AWW0796	L115942087	60503	25/01/2016
AWE9037	L115880707	74550	25/01/2016	AWK0113	L115870917	74550	25/01/2016
AWX0747	L115954737	74550	25/01/2016	AYA9411	L115913817	74550	25/01/2016
AYM2044	L115896437	74550	25/01/2016	AYP4401	L115843307	74550	24/01/2016
AYW6893	L115957377	74550	25/01/2016	AYW7486	L115902377	60503	25/01/2016
AZF6748	L115814377	74550	24/01/2016	AZF6748	L115940327	60503	25/01/2016
AZL5161	L115816137	74550	24/01/2016	AZL7961	L115870257	74550	25/01/2016
AZW4773	L115943297	74550	25/01/2016	AZX8988	L115959467	60503	25/01/2016

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to public administration or land use, organized in a grid format.

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal De Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

CANCELE-SE O AIM Nº4163

PROT.92/53172 EDSON ERMETICE E OUTROS

DEFERIDOS

PROT.15/11/4848 CLEMEN DOS SANTOS JUNIOR - PROT.15/11/19400 MARCELO GORAIAB - PROT.16/11/1176 RALPH TICHATSCHKE T. STETTINGER - PROT.16/11/1115 JULIANE FERNADES T. DO SANTOS - PROT.16/11/417 MAR ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS -

Cimento ecológico: CPHI (composto por escória de alto-forno).

Madeiras: Aquelas provenientes de reflorestamento e certificadas.

Madeira plástica: Semelhante à madeira convencional, mas é totalmente reciclável e com uma relação de custo-benefício maior (pode ser utilizada como pisos, revestimentos, mobiliário interno e externo, pergolados, gazebos, cachepôs, paisagismos).

Bambu: Opção ao aço, ao concreto e principalmente à madeira.

Aglomerado reciclado: produzidos a partir do entulho reciclado, em diferentes graduações, tem diversas aplicações em obras de infraestrutura, saneamento, em substituição principalmente à areia e brita.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 Caso algumas das exigências técnicas dispostas no item 6 não se apliquem à obra, empreendimento ou atividade potencialmente poluidora, o interessado deverá justificar, com embasamento técnico para a mesma. Tal justificativa será parte integrante do RAS e será analisado pelos técnicos da SVDS. Caso negada, o item será considerado não cumprido.

7.2 A apresentação dos documentos, projetos, estudos e planos mencionados neste Termo não exime o interessado da apresentação dos demais documentos exigidos ao processo de licenciamento ambiental.

7.3 A verificação do cumprimento das exigências técnicas poderá ocorrer mediante vistoria dos técnicos da SVDS, quando estes julgarem necessário, sem prejuízo da apresentação dos documentos acima mencionados.

7.4 Poderão ser solicitados novos documentos, conforme as características do plano/projeto proposto, desde que devidamente justificado pelo corpo técnico da SVDS.

7.5 A operação da medida de Sustentabilidade tratada neste TR não poderá ocasionar impactos ambientais negativos excedentes aos que seriam verificados sem a sua adoção.

7.6 Todos os procedimentos, diretrizes básicas e parâmetros de documentação, laudos e projetos para avaliação ambiental da obra, empreendimento ou atividade que visam a obtenção dos Incentivos financeiros e do Selo S, estão regulamentados na Resolução nº 10 de 06 de outubro de 2015, e devem ser considerados em sua integridade para o atendimento do presente Termo de Referência.

7.7 Para renovação do Selo S de que trata o item 7 da Resolução nº 10 de 06 de outubro de 2015, deverão ser comprovadas todas as exigências técnicas citadas no presente TR, considerando a fase do licenciamento ambiental em que a obra, empreendimento e/ou atividade se encontra, a fim de que se ateste a manutenção e eficiência das soluções apresentadas. Nos casos em que os critérios terem sido vinculados à execução da obra, estes serão considerados atualizados automaticamente para fins de renovação do Selo S, cabendo ao interessado apenas mencioná-los no momento da sua solicitação.

7.8 O intuito deste TR não é listar todos os materiais que poderão ser aceitos para atendimento deste critério, em virtude dos inúmeros materiais sustentáveis que surgem a todo momento que oferecem alternativas menos poluentes frente aos materiais utilizados amplamente pelo mercado, deixando, neste caso, que o próprio empreendedor, entendendo ser possível utilização de materiais mais sustentáveis, aplique-os como insumo. Para atendimento deste TR, o material a ser utilizado deverá ser de, no mínimo, 20% do quantitativo previsto até o final da obra.

Campinas, 04 de fevereiro de 2016

ANDRÉA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL

Secretária Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - em exercício

RESOLUÇÃO Nº 02, 04 DE FEVEREIRO DE 2016

Regulamenta o Capítulo III do Decreto 18.705, de 17 de Abril de 2015

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta o Capítulo III, do Decreto nº 18.705, de 17 de abril de 2015, que dispõe sobre os procedimentos, diretrizes básicas e parâmetros de documentação, laudos e projetos para a avaliação ambiental de empreendimentos, obras e atividades de impacto local pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas de que trata a Lei Complementar nº 49 de 20 de dezembro de 2013, suas modificações posteriores e regulamentações, no que se refere à obtenção de incentivos financeiros e do Selo de Sustentabilidade - Selo S. Parágrafo único. Integra o Anexo Único desta Resolução o Termo de Referência que versa sobre o critério de redução da emissão de gases causadores do efeito estufa (GEE) e/ou material particulado.

Art. 2º - Eventuais omissões desta Resolução serão solucionadas pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REDUÇÃO DA EMISSÃO DE GASES CAUSADORES DO EFEITO ESTUFA (GEE) E/OU MATERIAL PARTICULADO

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência versa sobre os procedimentos para apresentação e avaliação dos documentos, projetos, estudos e planos que visam a obtenção do Selo de Sustentabilidade - Selo S referente ao critério de redução da emissão de gases causadores do efeito estufa (GEE) e/ou material particulado.

Apesar de considerado um fenômeno natural, o efeito estufa tem sido intensificado ao longo dos anos influenciando as mudanças climáticas. Essas mudanças decorrem do aumento descontrolado das emissões de gases, como por exemplo o dióxido de carbono e o metano, e são decorrentes das atividades humanas.

2. DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

Para efeitos desta Resolução entende-se por:

- **EFEITO ESTUFA:** é um processo físico que ocorre quando uma parte da radiação infravermelha (percebida como calor) emitida pela superfície terrestre é absorvida por determinados gases presentes na atmosfera, os chamados gases do efeito estufa ou gases estufa.

- **GEE - GASES DE EFEITO ESTUFA:** são os constituintes gasosos da atmosfera, naturais e antrópicos, que absorvem e reemitem radiação infravermelha. Ex.: Dióxido de carbono (CO₂), Metano (CH₄), Óxido nítrico (N₂O), Clorofluorcarbonos (CFC-11 e CFC-12), Ozônio troposférico, Vapor D'água e certos Halogêneos;

- **MATERIAL PARTICULADO:** são partículas muito finas de sólidos suspensos no ar;

- **EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR:** dispositivo que reduz as emissões atmosféricas;

- **MONITORAMENTO CONTÍNUO IN-SITU (OU EM LINHA):** instrumentos de leituras contínuas, em que a célula de medição é colocada no próprio duto, tubulação ou fluxo. Esses instrumentos não necessitam extrair amostras para análise e são normalmente baseadas em propriedade óptica. Manutenção e calibração periódicas desses equipamentos são essenciais;

- **EMISSIONES DIRETAS:** emissões geradas pelo próprio processo da empresa, ou por fontes controladas por ela.

- **EMISSIONES INDIRETAS:** geradas por fontes externas, fora do controle da empresa, a exemplo das emissões de termelétricas das quais a empresa adquire energia elétrica.

- **RAS:** Relatório de Ações Socioambientais;

- **LP:** Licença Prévia;

- **LI:** Licença de Instalação;

- **LO:** Licença de Operação;

- **RLO:** Renovação de Licença de Operação;

- **TR:** Termo de Referência;

- **SELO S:** Selo de Sustentabilidade.

3. PROFISSIONAIS HABILITADOS

Os documentos, projetos, planos e estudos devem ser elaborados e assinados por profissionais registrados nos seus respectivos conselhos de classe, habilitados para atuação no Estado de São Paulo, e com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente.

No caso das atividades potencialmente poluidoras, o documento poderá ser elaborado pelo proprietário ou responsável pela gestão ambiental da empresa.

4. TERMOS DE REFERÊNCIA RELACIONADOS

Conforme Resolução nº 10, de 06 de outubro de 2015, item 12.7, este critério de sustentabilidade possui inter-relação principalmente com os seguintes Termos:

- "**Utilização de tecnologias limpas (produção mais limpa)**";

- "**Reutilização/redução de matéria-prima**";

- "**Minimização e reciclagem internas de resíduos no empreendimento**";

- "**Uso de materiais sustentáveis**";

- "**Instalações prediais sustentáveis**".

5. DA SOLICITAÇÃO

As comprovações do correto cumprimento deste critério de sustentabilidade deverão ser apresentadas através do RAS (conforme item 5 da Resolução nº 10, de 06 de outubro de 2015), representando a fase do licenciamento ambiental em que a obra, empreendimento e/ou atividade se encontra.

Vale ressaltar que o RAS deve atender a estrutura estabelecida no item 5.2 da Resolução supra citada incluindo as exigências técnicas apresentadas a seguir.

6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

6.1 Para obras e empreendimentos (Anexos I e II conforme Art. 6º do Decreto 18.705 de 17 de abril de 2015)

A seguir, sugestões de ações a serem executadas para fins de controle e redução das emissões de gases formadores de GEE:

- utilização de biodiesel em caminhões e máquinas da obra;

- utilização de cimento sustentável, em substituição a cimento de composição que contenha clínquer;

- utilização de óleo diesel com concentração reduzida de enxofre em sua composição, ou outros combustíveis com baixo teor de enxofre e/ou outros elementos poluentes, formadores de GEE ou de material particulado;

- aquisição de materiais de fornecedores que comprovadamente realizem a compensação de suas emissões de gás carbônico para a atmosfera ou que adotem outras medidas de redução da emissão de GEE e material particulado.

Vale ressaltar que não é intuito do presente Termo listar todas as ações que poderão ser aceitas para atendimento deste critério.

6.1.1. Na fase de LP e/ou LI

Nesta fase do licenciamento ambiental, não é necessário comprovar ações para este critério de sustentabilidade, porém deverá ser apresentado, através do RAS, os seguintes documentos, cujas ações deverão ser implementadas e comprovadas na fase seguinte, da Licença de Operação:

- Apresentar Plano de Ação de Redução de metas de emissão de gases de efeito estufa, contemplando as medidas que serão implementadas para redução destes, a partir da estimativa do quantitativo de gases que será gerado durante a obra;

- Definição dos limites operacionais e organizacionais do inventário, a fim de que seja informada a área de abrangência do levantamento, bem como todas as fontes de emissão que estão sendo consideradas dentro da área abrangida;

- Método que será utilizado para coleta de dados das atividades que resultam na emissão de GEE;

- Definir estratégias adotadas para redução de emissões;

- Apresentar plano de metas de redução de emissão de GEE a serem atingidas, bem como cronograma para aferição das emissões a fim de verificar atendimento das metas propostas.

6.1.2 Na fase de LO

O empreendedor deverá comprovar que adotou, durante a obra, as ações propostas no plano apresentado, através de um Relatório final a respeito dos progressos alcançados a partir da implementação do plano de metas apresentado em fase anterior.

Minimamente, o relatório final deverá conter:

- Inventário de emissões gasosas;

- Resultados das ações para redução de GEE emitidos.

6.2. Para atividades potencialmente poluidoras (Anexo IV conforme Art. 6º do Decreto 18.705 de 20 de dezembro de 2015)

O RAS deverá contemplar minimamente os itens referentes à ação de sustentabilidade escolhida pelo interessado.

6.2.1 Ação 1: Não geração ou redução da emissão de gases causadores do efeito estufa e/ou material particulado.

Esta ação pode contemplar a implantação de sistemas e/ou maquinários, substituição de matérias-primas e reagentes, adoção de práticas de condensação e reutilização de vapores, preferência por processos úmidos ao invés de secos, adequado armazenamento de materiais pulverulentos, mudança de processos de produção, equipamentos, operações e combustíveis.

6.2.1.1. Na fase de LP/LI:

- Memorial descritivo (funcionamento e tecnologia utilizada);

- Fase de atuação dentro do processo produtivo;

- Layout em planta baixa;

- Informações quantitativas sobre a estimativa da não geração ou redução da emissão dos GEE e/ou material particulado;

- Cronograma de implantação e recursos financeiros investidos.

6.2.1.2. Na fase de LO e RLO:

- Documentos comprobatórios de todas as informações sobre a não geração ou redução da emissão dos GEE e/ou material particulado, obedecendo às exigências impostas no item 6.2.1.1.;

- Perspectivas para aumento da eficiência do projeto ou indicação de outras fases da produção em que o mesmo possa ser utilizado;

- Relatórios das manutenções preventivas e corretivas do sistema e/ou maquinário com o intuito de mantê-lo funcionando corretamente;

- Quadro comparativo contendo dados quantitativos da geração de GEE e/ou material particulado antes e após a implantação da ação de sustentabilidade;

- Recursos financeiros investidos e perspectiva de retorno dos mesmos (payback);

- Conclusão com a apresentação de dados/valores que comprovem a eficiência da ação de sustentabilidade implantada e relacionando com os objetivos propostos.

6.2.2. Ação 2: Tratamento ou retenção dos gases causadores do efeito estufa e/ou material particulado.

Esta ação pode contemplar a concentração dos poluentes na fonte para tratamento efetivo antes do lançamento na atmosfera ou a retenção do poluente através de equi-

pamentos de controle de poluição do ar.

6.2.2.1. Na fase de LP/LI:

- Memorial descritivo do processo industrial, contendo, no mínimo, fluxograma do processo com as operações unitárias envolvidas, identificando as fontes de emissão e os respectivos pontos de amostragem;
- Identificação do poluente e definição da tecnologia de tratamento ou retenção a ser empregada;
- Projeto de sistemas, estruturas, maquinário e instalações que possibilitem o tratamento ou retenção dos poluentes (GEE ou material particulado) gerados nos processos industriais, devidamente composto por plantas, cortes, perfis e memorial descritivo;
- Fase de atuação do sistema dentro do processo produtivo;
- Layout do sistema e/ou maquinário em planta baixa;
- Especificações técnicas do equipamento de controle de poluição do ar (funcionamento e tecnologia);
- Definição de informações referentes aos métodos de amostragem, frequência e pontos de coleta de amostras, parâmetros que serão analisados e procedimentos analíticos, com indicação das metodologias e os seus limites de detecção;
- Na ocorrência de monitoramento contínuo, apresentar a descrição dos procedimentos, bem como a características dos indicadores e registradores utilizados, suas faixas de trabalho e seus locais de instalação na planta;
- Definição das perspectivas de valores analíticos a serem alcançados após a aplicação do projeto;
- Cronograma de implantação e recursos financeiros a serem investidos.

6.2.2.2. Na fase de LO e RLO:

- Todas as informações sobre o tratamento ou retenção dos gases causadores do efeito estufa e/ou material particulado, obedecendo às exigências impostas no item 6.2.2.1.;
- Relatório de testes eventualmente realizados, quando for o caso;
- Relatórios das manutenções preventivas e corretivas do sistema e/ou maquinário com o intuito de mantê-lo funcionando corretamente;
- Descrição dos problemas encontrados durante a aplicação do projeto proposto no item 6.2.2.1.. Incluir explicações de como os problemas foram resolvidos e as modificações que foram necessárias;
- Boletim analítico com resultados de amostras coletadas previamente à implantação do projeto constando todos os parâmetros definidos no item 6.2.2.1.;
- Boletim analítico com resultados de amostras coletadas durante a aplicação do projeto e ao longo de sua operação. Importante salientar que os parâmetros analisados deverão ser os mesmos definidos no item 6.2.2.1.;
- Identificação de todos os picos de emissão do poluente definido (valores fora de histórico). Identificar também a fase do processo produtivo em que aconteceu o pico de emissão e as ações tomadas para que os valores voltassem ao patamar normal;
- Diagrama comparativo que comprove a redução da carga poluidora dos GEE ou material particulado, considerando os resultados das análises realizadas;
- Perspectivas para aumento da eficiência do projeto ou indicação de outras fases da produção em que o mesmo possa ser utilizado;
- Recursos financeiros investidos e perspectiva de retorno dos mesmos (payback);
- Conclusão com a apresentação de dados/valores que comprovem a eficiência da ação de sustentabilidade implantada e relacionando com os objetivos propostos.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 7.1 Caso algumas das exigências técnicas dispostas no item 6 não se apliquem à obra, empreendimento ou atividade potencialmente poluidora, o interessado deverá justificar, com embasamento técnico para a mesma. Tal justificativa será parte integrante do RAS e será analisado pelos técnicos da SVDS. Caso negada, o item será considerado não cumprido.
- 7.2 A apresentação dos documentos, projetos, estudos e planos mencionados neste Termo não exime o interessado da apresentação dos demais documentos exigidos ao processo de licenciamento ambiental.
- 7.3 A verificação do cumprimento das exigências técnicas poderá ocorrer mediante vistoria dos técnicos da SVDS, quando estes julgarem necessário, sem prejuízo da apresentação dos documentos acima mencionados.
- 7.4 Poderão ser solicitados novos documentos, conforme as características do plano/projeto proposto, desde que devidamente justificado pelo corpo técnico da SVDS.
- 7.5 A operação da medida de Sustentabilidade tratada neste TR não poderá ocasionar impactos ambientais negativos excedentes aos que seriam verificados sem a sua adoção.
- 7.6 Todos os procedimentos, diretrizes básicas e parâmetros de documentação, laudos e projetos para avaliação ambiental da obra, empreendimento ou atividade que visam a obtenção dos Incentivos Financeiros e do Selo S, estão regulamentados na Resolução nº 10 de 06 de outubro de 2015, e devem ser considerados em sua integridade para o atendimento do presente Termo de Referência.
- 7.7 Para renovação do Selo S de que trata o item 7 da Resolução nº 10 de 06 de outubro de 2015, deverão ser comprovadas todas as exigências técnicas citadas no presente TR, considerando a fase do licenciamento ambiental em que a obra, empreendimento e/ou atividade se encontra, a fim de que se ateste a manutenção e eficiência das soluções apresentadas. Nos casos em que os critérios terem sido vinculados à execução da obra, estes serão considerados atualizados automaticamente para fins de renovação do Selo S, cabendo ao interessado apenas mencioná-los no RAS no momento da sua solicitação.

Campinas, 04 de fevereiro de 2016

ANDRÉA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL

Secretária do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - em exercício

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2015001253

Interessado: MARCENARIA GUAÍRA LTDA - EPP

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pela SEMURB constando a atividade como PERMITIDA para o local.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 05 de fevereiro de 2016

MÁRIO JORGE BONFANTE LANÇONE

ENGENHEIRO AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, da Lei Complementar nº 49 de 20 de dezembro de 2013 e do Decreto Municipal nº 18.705, de 17 de abril de 2015, que versa sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de requerimentos protocolizados e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável entre 01 e 05 de fevereiro de 2016.

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 01/02 e 05/01/2016						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL/ LE= LICENÇA ESPECÍFICA						
Nº PROTOCOLO	DATA DE ENTRADA	ANEXO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2016/10/4038	01/02/2016	III	ATZ	MATTEO, GLADIS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS - REFERENTE AO PROTOCOLO 2013/10/59809 - SANASA	JARDIM SÃO BERNARDO - DIC II
2016/10/4141	02/02/2016	IV	LO	VIVERE MOVEIS PLANEJADOS LTDA. ME	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA EM MADEIRA	RUA JOÃO PREDÁ, 587 - JARDIM SANTA CANDIDA
ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL <i>On line</i> DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 01/02 e 05/01/2016						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL/ LE= LICENÇA ESPECÍFICA						
Nº SOLICITAÇÃO	DATA DE ENTRADA	ANEXO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2016000077	01/02/2016	III	ATZ	FERNANDO ROBERTO MARTINS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ABILIO VILELA JUNQUEIRA, 570 - CHÁCARA SANTA MARGARIDA
2015001247	01/02/2016	IV	LO	GEA EQUIPAMENTOS E SOLUCOES S.A.	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL	AVENIDA MERCEDES BENZ, 679 - DISTRITO INDUSTRIAL
2016000088	02/02/2016	IV	CDL	TRANSDATA INDUSTRIA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE	RUA ANA CUSTÓDIO DA SILVA, 120 - JARDIM NOVA MERCEDES
2015000821	04/02/2015	IV	RLO	EQUIPESCA EQUIPAMENTOS DE PESCA LTDA	TECELAGEM DE FIOS DE FIBRA ARTIFICIAIS E SINTÉTICOS	RUA HENRIQUE VEIGA, 41 - JARDIM SANTA GENEBRA
2015000913	04/02/2015	IV	CDL	ONE PARK ESTACIONAMENTO E LAVA RAPIDO LTDA. ME	ESTACIONAMENTO E LAVA RAPIDO	RUA SACRAMENTO, 950 - VILA ITAPURA
2015001101	04/02/2015	IV	LP/LI/LO - REGULARIZAÇÃO	MHG GRAFICA E EDITORA LTDA ME	GRÁFICA - IMPRESSÃO DE REVISTAS E OUTROS PERIÓDICOS SOB ENCOMENDA	RUA PASCHOAL DE LUCCA, 137 - JARDIM SÃO PEDRO
2015001321	04/02/2015	IV	LP/LI/LO - REGULARIZAÇÃO	CMHI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS	RUA DOUTOR SOUSA BRITO, 48 - JARDIM DO TREVO
2016000016	04/02/2015	IV	RLO	PERSONAL GRAFIK GRAFICA E EDITORA LTDA EPP	IMPRESSÃO DE MATERIAIS PARA OUTROS USOS	RUA RIO DAS PEDRAS, 376 - JARDIM DO TREVO
2016000087	04/02/2015	III-SG	TERMO DE RECEBIMENTO - TR	MOG COERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	PRAÇA QUINZE DE NOVEMBRO, LOTE 04-UNI - CAMBUÍ
2016000048	05/02/2016	III-SG	ATZ	LIANA ALBA CLEMENTE DAWOOD	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA ILHA DE PIRAQUÊ, 177 - LOTEAMENTO CAMINHOS DE SÃO CONRADO (SOUSAS)
2016000136	05/02/2016	II	LI	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	BAIRRO SATÉLITE IRIS I
2016000137	05/02/2016	II	CDL	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SEINFRA	REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES	RUA ANTÔNIO IÓRIO - PRAÇA JOSÉ IÓRIO - VILA LAÉRCIO TEIXEIRA (SOUSAS)

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 01 a 05 DE FEVEREIRO DE 2016						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / PI = PARECER DE INDEFERIMENTO / SG = SUPORTE GEOLOGICO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO						
ANEXO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	REQUERENTE	EMPREENDIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
I	2011/10/36221	LO 007/2016-I	QUEIROZ GALVÃO PAULISTA 3 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV2	RUA MONSENHOR AGUINALDO JOSÉ GONÇALVES, 730 - VILA PROST DE SOUZA	
I	2015001240	LP 008/2016-I	VERA MARIA PRADO GUIMARÃES	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL - HMH3-BG	RUA ALESSANDRO PAYARO, 350 - PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	06/02/2018
II	2014/10/38211	ETM 010/2016-II	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	IMPLANTAÇÃO DE LINHA DE TRANSMISSÃO ELÉTRICA 138Kv	AVENIDA COMENDADOR ALADINO SELMI E OUTRAS	02/02/2017
II	2015001219	TI 011/2016-II	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL COLINAS DO ERMITAGE	DESASSOREAMENTO E LIMPEZA	RUA CATALDO BOVE - S/N - COLINAS DO ERMITAGE - SOUSAS	
II	2015001162	TI 012/2016-II	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - GINÁSIO DO TAQUARAL	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES	AVENIDA DOUTOR HEITOR PENTEADO, S/N - PARQUE TAQUARAL	
III	2015001338	ATZ 018/2016-III	JULIANO NOGUEIRA SICUTO	CORTE DE ÁRVORE ISOLADA	RUA SERRA DA BOA VISTA, 285 - JARDIM PARANAPANEMA	01/02/2018
III	2016000077	TCA 019/2016-III	FERNANDO ROBERTO MARTINS	CORTE DE ÁRVORE ISOLADA	RUA ABÍLIO VILELA JUNQUEIRA, 570 - CHÁCARA SANTA MARGARIDA	
III	2015001257	TCA 020/2016-III	MARIO HATTORI	CORTE DE ÁRVORE ISOLADA	RUA SAINTE MARIE, QUARTEIRÃO 11308-T, LOTE 003, 350 - RESIDENCIAL VILLE SAINTE HELENE	
III	2016000037	ATZ 021/2016-III	HELENA MARIA ANDRÉ BOLINI	CORTE DE ÁRVORE ISOLADA	RUA ENGENHEIRO HEITOR DE CASTRO AGUIAR, 498, CASA 12 - LOTEAMENTO ARBORETO DOS JEQUITIBÁS	03/02/2018
III	2013/10/21000	ATZ 022/2016-III	PARTIFIB PROJETOS IMOBILIÁRIOS F48 LTDA	CORTE DE ÁRVORE ISOLADA	AVENIDA DAS AMOREIRAS, 631/637, LOTE 02 - PARQUE ITÁLIA	03/02/2018
III	2015001240	TCA 023/2016-III	VERA MARIA PRADO GUIMARÃES	CORTE DE ÁRVORE ISOLADA E INTERVENÇÃO EM APP	RUA ALESSANDRO PAYARO, 350 - PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	
III	2013/10/59809	TCA 026/2016-III	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA	CORTE DE ÁRVORE ISOLADA	RODOVIA SANTOS DUMONT, KM 73-SUL	
III	2013/10/59809	ATZ 027/2016-III	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA	CORTE DE ÁRVORE ISOLADA	RODOVIA SANTOS DUMONT, KM 73-SUL	04/02/2018
III	2016000093	TCA 028/2016-III	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SATÉLITE IRIS	CORTE DE ÁRVORE ISOLADA	RUA DOUTOR DANTE ERBOLATO - CIDADE SATÉLITE IRIS	
III-SG	2015001053	ATZ 002/2016-III-SG	FABIO AFFONSO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA MONTPELLIER, 75, LOTE 02, QUADRA R - VILLE SAINTE HELENE	01/02/2018
IV	2015000620	RLO 018/2016-IV	PLANEMONT ENGENHARIA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM	RUA DONA CONCHETA PADULA, 206 - JARDIM AURÉLIA	01/02/2020
IV	2013/10/34791	LO 019/2016-IV	MARMORARIA UNIÃO CAMPINAS LTDA - EPP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARMORARIA	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP, 5.821 - CIDADE SATÉLITE IRIS	02/02/2020
IV	2016000004	ETM 020/2016-IV	MAGNUM BLINDAGENS MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BLINDAGEM EM VEÍCULOS AUTOMOTORES	AVENIDA DOUTOR ANTONIO CARLOS COUTO DE BARROS, 2432 - JARDIM CONCEIÇÃO	03/02/2018
IV	2015000249	RLO 021/2016-IV	MARZENARIA LOVATO LTDA EPP	SERVIÇOS DE MARZENARIA E CARPINTARIA	RUA BENITO OLMOS HERNANDES, 74 - VILA RICA	03/02/2020
CLA/DLA	2015000867	CRA 01/2016	COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	NÚCLEO RESIDENCIAL SETE DE SETEMBRO, FAZENDA BOA VISTA	01/02/2021
CLA/DLA	2013/10/19840	CVA 02/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SEHAB	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	NÚCLEO RESIDENCIAL PARQUE CIDADE CAMPINAS III	01/02/2021
CLA/DLA	2013/10/19847	CVA 03/2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SEHAB	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	NÚCLEO RESIDENCIAL VILA BOA VISTA IV	05/02/2021

Campinas, 05 de fevereiro de 2016
ROGÉRIO MENEZES
 SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ENTIDADES CADASTRADAS PARA PARTICIPAR DO PLEITO ELEITORAL DO COMDEMA BIÊNIO 2016-2018

Entidades DEFERIDAS:

2015/10/44525 - SINDUSCON SP Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo;
 2015/1045133 - Associação Protetora da Diversidade das Espécies - PROESP;
 2015/10/46206 - Associação dos Moradores da Região dos Amarais de Campinas;
 2015/10/46303 - Associação Movimento Resgate o Cambuí;
 2015/10/46304 - Associação Civil de Defesa do Meio Ambiente - Instituto Jequitibá;
 2015/10/46476 - Sindicato das Empresas de Compra, Venda Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais e Mistos do Estado de São Paulo - SECOVI - SP;
 2015/10/46523 - Núcleo Regional Campinas do Instituto de Arquitetos do Brasil;
 2015/10/46582 - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP - Campinas;
 2015/10/46685 e 2015/10/46686 - HABICAMP - Associação Regional da Habitação;
 2015/10/46753 - Instituto Campinas Sustentável;
 2015/10/46757 - SEESP - Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo;
 2015/10/46966 - GÊNESE - Grupo de Estudos e Negócios dos Setores Empresariais;
 2015/10/47082 - Sindicato dos Arquitetos no Estado de São Paulo;
 2015/10/47167 - ANUBRA - Associação das Nações Unidas Brasil;
 2015/10/47211 - APMVG - Associação de Proprietários e Moradores do Vale das Garças;
 2015/10/47302 - Associação Pró Bairros (Associação dos Moradores da Cidade Universitária II);
 2015/10/47308 - SINTPq - Sindicato dos Trabalhadores em Pesquisa, Ciência e Tecnologia - SP.
 2015/10/63062 - Associação de Moradores da Pedra Branca - MZ 6;
 2015/10/62366 - Associação Reconvivência - MZ 4;
 2016/10/4245 - SINDAE - Sindicato dos trabalhadores na indústria da Purificação e Distribuição de Água em Serviços de Esgoto de Campinas, Atibaia e Região;
 2016/10/2593 - CDI - Comitê para Democratização da Informática;
 2016/10/2474 - CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis;
 2016/10/1937 - Sociedade Civil Caminhos San Conrado - MZ 1;
 2016/10/3267 - Associação de Moradores do Bairro Cidade Singer I e Jd. São João - MZ 7;

Entidades INDEFERIDAS:

2016/10/3237 - UMECC - União Municipal das Entidades Comunitárias de Campinas.

Justificativa: Considerando tratar-se de entidade pleiteando vaga para representar a macro zona 6; considerando a inscrição de associação de moradores para a mesma vaga. Indeferido o requerimento, conforme edital publicado em 21/12/2015 pág. 31.

ELEIÇÃO EM 17/02/2016 - Quarta-feira - Eleições dos Segmentos do Conselho Biênio 2016-2018. Salão Vermelho do Paço Municipal às 14:00 horas - Av. Anchieta nº 200 - Centro - Campinas, SP.

SOMENTE SERÃO ELEGÍVEIS AS ENTIDADES PRESENTES NO DIA DA ELEIÇÃO; O NÃO COMPARECIMENTO, INVALIDARÁ O CADASTRO.

Campinas, 03 de fevereiro de 2016
JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
 Secretária Executiva COMDEMA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PRESIDENTE

Protocolado nº. 2013/25/1914 - Interessado: Diretoria Financeira - CAMPREV Despacho:

À vista dos pareceres da Procuradoria do CAMPREV que indicam, a ausência de impedimento legais, AUTORIZO:

1 - A prorrogação do contrato firmado entre o Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV e a empresa GAP Consultoria Contábil Ltda., conforme condições estabelecidas no Termo de Contrato nº. 16/2016, por mais 12 (doze) meses, a partir de 13/01/2016.

2 - A despesa decorrente, no valor total estimado já reajustado de R\$ 550.921,80 (Quinhentos e cinquenta mil novecentos e vinte e um real e oitenta centavos).

3 - Publique-se. Na sequência, à Diretoria Administrativa para formalização do Termo Contratual.

Campinas, 13 de janeiro de 2016

JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO

Diretor Presidente do CAMPREV

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2014 - PROTOCOLO N.º 2014.16.00072 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 007/2014 - objeto: Contrato de prestação de seguro para do Horto Shopping Ouro Verde - HSOV, contra incêndio, vendaval, danos elétricos (prédio e conteúdo) e responsabilidade civil decorrente da guarda de veículos de terceiros pelo uso do estabelecimento, bem como as operações e atos necessários ou incidentais das atividades praticadas no recinto do referido estabelecimento, Estacionamento de veículos de uso rotativo/misto, para a Ceasa/Campinas. **CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, **CNPJ sob n.º 61.198.164/0001-60. PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o contrato firmado entre as partes por mais 12 (doze) meses, iniciando-se às 0:00 (zero) hora do dia 02/02/2015 e encerrando-se às 24 (vinte e quatro) horas do dia 02/02/2016. **VALOR:** Faz jus a Contratada ao valor total de R\$ 4.237,71 a ser pago em única parcela. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial e demais aditamentos, que não colidirem com este Termo Aditivo.

MÁRIO DINO GADIOLI

DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2013 - PROTOCOLO: N.º 2013.16.01647 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 040/2013 - objeto: Contrato de prestação de seguro para a frota de veículos de cargas e de passeio para o Programa de Alimentação Escolar e Banco de Alimentos, para a Ceasa/Campinas. **CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, **CNPJ sob n.º 61.198.164/0001-60. PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o contrato firmado entre as partes em por mais 12 (doze) meses, iniciando-se às 0:00 (zero) hora do dia 16/12/2015 e encerrando-se às 24 (vinte e quatro) horas do dia 15/12/2016. **VALOR:** A Contratante pagará a Contratada à importância de R\$ 33.580,36, que será paga em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 8.395,09, pela prestação de serviço objeto do contrato, para os próximos 12 (doze) meses de contrato. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial e demais aditamentos, que não colidirem com este Termo Aditivo.

MÁRIO DINO GADIOLI

DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2014 - PROTOCOLO N.º 2013/16/0016 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 006/2014 - objeto: Contrato de prestação de serviços para a contratação de LEILOEIRO OFICIAL para a Ceasa Campinas. **CONTRATADA:** GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA, (LELOEIRO OFICIAL), MATRICULA N.º 640 - na Junta Comercial do Estado de São Paulo/SP - JUCESP, portador do RG n.º 22.954.887-8 SSP/SP, e do CPF n.º 280.345.868-38. **PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado a vigência do contrato firmado entre as partes por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 24/01/2016 e encerrando-se em 23/01/2017. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este Termo Aditivo.

MÁRIO DINO GADIOLI

DIRETOR PRESIDENTE

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os elementos constantes do PROTOCOLO nº 15/16/1784, os Diretores da Centrais de Abastecimento de Campinas S/A - CEASA/Campinas ratificam o ato que declarou dispensada a licitação para a contratação de empresa para complementação da automação do SISTEMA GALES - Acompanhamento de Estoque para o Departamento de Alimentação Escolar da CEASA/Campinas, junto a **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS - IMA - CNPJ: 48.197.859/0001-69**, no importe estimado anual de R\$ 118.002,00 (cento e dezoito mil e dois reais), com base no artigo 24, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

MÁRIO DINO GADIOLI

DIRETOR PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

AUTORIZAÇÃO

PALC nº 023/2015 - Em face dos elementos constantes do presente processo, considerando as justificativas apresentadas e o parecer jurídico favorável, decido por AUTORIZAR a contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, incisos VIII e XVI da Lei Federal nº. 8.666/93, para a prestação de serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito referentes ao município de Campinas, pelo período de 12 meses, bem como

a despesa decorrente no valor total estimado de R\$ 3.957.480,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais), nas condições indicadas e observados os critérios legais. Esta autorização supre a ratificação exigida no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, posto que assinada pela Autoridade Superior da EMDEC - Sr. Diretor Presidente - Carlos José Barreiro - Campinas, 26 de janeiro de 2016.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE

Protocolo nº 108/2015 - Pregão Presencial nº 035/2015. Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial do parecer jurídico, e a manifestação da Pregoeira, a qual acolho por seus próprios fundamentos e que fica fazendo parte integrante deste despacho, **CONHEÇO** dos recursos apresentados na sessão de licitação pelas empresas **TCI BPO Tecnologia, Conhecimento e Informação S/A e Central de Vendas em Informática Ltda.**, e no mérito, **NEGO-LHES PROVIMENTO**. Diante disto, **ADJUDICO** o objeto do Pregão Presencial nº 035/15, referente à **contratação de empresa para prestação de serviços de microfilmagem convencional, digitalização, indexação e custódia de documentos**, à empresa **IMATEC IMAGEM E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 96.669.460/0001-86 no valor total de **R\$ 506.400,00** (quinhentos e seis mil e quatrocentos reais). **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 035/15 e **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 506.400,00** (quinhentos e seis mil e quatrocentos reais). Em: 01/02/2016 - Carlos José Barreiro - Diretor Presidente.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 003/2016 - Pregão Presencial nº 034/2015 - Protocolo nº 045/2014 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **Atmosfera Gases Especiais e EPI's Ltda - EPP** - CNPJ: 13.134.213/0001-58 - Objeto: Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (Lotes 01 e 04) - Valor: R\$ 1.126,40 - Prazo: 12 (doze) meses - Data: 26/01/2016.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

CONVITE nº 001/2016, protocolo nº 115/2015 - **contratação de empresa para o fornecimento de refeições, do tipo desjejum e almoço para atendimento aos reeducandos, de acordo com o Anexo I do Edital.** A Comissão Permanente de Licitações, à vista da não apresentação de propostas por quaisquer empresas, declarou **DESERTO** o Convite nº 001/2016. Em: 05/02/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA

PORTARIA Nº 02/2016 FJPO

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Licitações da Fundação José Pedro de Oliveira

O Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações da FJPO, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Nilson Lopes Vieira - Matrícula - 40-0

Presidente Suplente: André Juliano Zacardi - Matrícula - 50-7

Membro Titular: Cristina Mayumi Arai - Matrícula 2-7

Membro Titular: Mayla Manuela Garcia do Nascimento - Matrícula 20-5

Membro Titular: Lais dos Santos Assis - Matrícula 17-5

Membro Suplente: Patrik de Oliveira Aprägio - Matrícula 10-8

Artigo 2º - Fica revogada a portaria nº 07/2015 que nomeou a Comissão de Licitações da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2016.

Campinas, 05 de fevereiro de 2016

PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPO NOGUEIRA

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

PORTARIA Nº 03/2016 FJPO

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregoeiro da Fundação José Pedro de Oliveira

O Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear como pregoeiro responsável pelos pregões presenciais e eletrônicos da FJPO o Sr. Nilson Lopes Vieira, matrícula 40-0 e pregoeiro suplente responsável pelos pregões presenciais da FJPO o Sr. André Juliano Zacardi, matrícula 50-7, e Equipe de Apoio do Pregoeiro da FJPO para executar procedimentos legais dos atos licitatórios denominados pregões presenciais e eletrônicos, que será composta pelos seguintes membros:

Membro Titular: Cristina Mayumi Arai - Matrícula 2-7

Membro Titular: Mayla Manuela Garcia do Nascimento - Matrícula 20-5

Membro Titular: Cristiano Krepsky - Matrícula 8-6

Membro Suplente: Lais Santos de Assis - Matrícula 17-5

Artigo 2º - Fica revogada a portaria nº 08/2015 que nomeou o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregoeiro da FJPO.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2016.

Campinas, 05 de fevereiro de 2016

PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPO NOGUEIRA

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

PORTARIA Nº 04/2016-FJPO

O Senhor Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Complementar nº 118 de 05 de outubro de 2015, pela presente,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/03/2016 o Sr. ANDRÉ JULIANO ZACARDI, R.G.: 23.073.612-9, para exercer a função gratificada de Assessoramento Técnico - Nível II, junto ao Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral da Fundação José Pedro de Oliveira.

Campinas, 05 de fevereiro de 2016

PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPO NOGUEIRA

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

EXTRATOS

Protocolo nº: 498/2015. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 79/2015. **Ata de Registro de Preços. Objeto:** Aquisição de tecidos para confecção de enxoval hospitalar mediante sistema de registro de preços. **Empresa:** Jade e Jasmim Ltda. **Valor:** R\$ 14.240,00. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata - 02/02/2016.

Protocolo nº: 921/2015. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 115/2015. **Ata de Registro de Preços. Objeto:** Aquisição de Órteses e Próteses (ortopedia, vascular e urologia) mediante sistema de registro de preços. **Empresa:** Cortical Campinas Com. Prods. Cirúrgicos Ltda. **Valor:** R\$ 41.768,50. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata - 02/02/2016.

Protocolo nº: 921/2015. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 115/2015. **Ata de Registro de Preços. Objeto:** Aquisição de fios de sutura mediante sistema de registro de preços. **Empresa:** Polysuture Ind. e Com. Ltda. **Valor:** R\$ 20.817,00. **Empresa:** Biotline Fios Cirúrgicos Ltda. **Valor:** R\$ 5.800,00. **Empresa:** Johnson e Johnson do Brasil Ind. Com. Prod. para Saúde Ltda. **Valor:** R\$ 2.880,00. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata - 15/01/2016.

Protocolo nº: 921/2015. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 115/2015. **Ata de Registro de Preços. Objeto:** Aquisição de fios de sutura mediante sistema de registro de preços. **Empresa:** Becton Dickinson Ind. Cirúrgicas Ltda. **Valor:** R\$ 104.000,00. **Empresa:** Cir. Fernandes Com. Mat. Cirurg. Hosp. Soc. Ltda. **Valor:** R\$ 108.686,00. **Empresa:** De Pauli Com. Repres. Imp. Exp. Ltda. **Valor:** R\$ 2.595,00. **Empresa:** D. Spontan Lopes-ME. **Valor:** R\$ 99.981,00. **Empresa:** Max Medical Com. Prods. Med. Hosp. Ltda. **Valor:** R\$ 3.300,00. **Empresa:** Nacional Comercial Hospitalar Ltda. **Valor:** R\$ 10.500,00. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata - 15/01/2016.

Campinas, 05 de fevereiro de 2016

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti**AVISO DE RATIFICAÇÃO****Protocolo Nº.10/2016**

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação referente ao conserto com fornecimento de peças de videogastroscoPIO, marca Olympus, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Olympus Optical do Brasil Ltda., no valor total de R\$18.598,93 (Dezoito mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos).

Campinas, 05 de fevereiro de 2016

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO*Processo Licitatório nº 042/2015 - Pregão Eletrônico nº 025/2015*

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de enlace de comunicação, transporte e interligação de internet via protocolo de roteamento BGP para Sistema Autônomo (AS), conectado ao ponto de presença da CONTRATANTE, localizado na Rua Bernardo de Souza Campos, nº 42 - CEP: 13041-390 - Bairro: Ponte Preta - Campinas/SP ou sob demanda, conectado no ponto de presença localizado na Avenida Anchieta, nº 200 - CEP: 13015-904, Bairro Centro - Campinas/SP. Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e do disposto no artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 025/2015,** e ratifico a adjudicação do seu objeto em favor da empresa: **DESKTOP-SIGMANET COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 08.170.849/0001-15, LOTE ÚNICO, pelo valor global de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais).
Publique-se

Campinas, 04 de fevereiro de 2016

FABIO PAGANI
Diretor Presidente**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 165/2015; Empresa: **Cantareira Comércio de Materiais de Construção Ltda.** EPP; CNPJ: 21.638.823/0001-17, Preço Unitário Registrado; Objeto: item 01: bloco de concreto simples tipo canaleta 190 x 190 x 390 mm R\$ 3,14/pc; Item 2: bloco de concreto 190 x 190 x 390 mm, R\$ 3,14/pc, Item 3: bloco de concreto 90 x 190 x 390 mm, R\$ 1,61. Ata Registrada: 05/02/2016; vigência: 12 meses.

Pregão nº 162/2015; Empresa: **Spac Comércio de Aço Eireli Epp.;** CNPJ: 66.897.216/0001-00, Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 02: gaveteiro volante 3 gavetas platina R\$ 301,75/pc; Lote 03: armário BP 600 x 500 x 740, platina R\$ 345,00/pc; armário BP 800 x 500 x 1200, platina R\$ 440,00/pc. Ata Registrada: 05/02/2016; vigência: 12 meses.

Pregão nº 162/2015; Empresa: **Center Móveis e Design Ltda ME.;** CNPJ: 15.676.062/0001-95, Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: mesa estação de trabalho L 1600 x 1600 x 700 x 740, platina R\$ 470,00/pc; mesa retangular 1600 x 700 x 740mm platina, R\$ 339,80; móvel decorativo mesa redonda reunião 1000mm, R\$ 345,00/pc Ata Registrada: 07/01/2016; vigência: 12 meses.

GERENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato n. 2016/6226; Contratada: **Cantareira Comércio de Materiais de Construção Ltda.** EPP; CNPJ: 21.638.823/0001-17; **Pregão, 210/2015;** Objeto: aquisição de cimento Portland, **Vigência:** 12 meses a partir de 05/02/2016; **Valor:** R\$139.930,00.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.1 ao contrato n. 2015/90000 ; Convite 10/2014; Contratada: **Mitsui Sumitomo Seguro S/A;** CNPJ: 33.016.221/0001-07; Objeto: Seguro equipamentos usados Vigência: prorrogação por mais 12 meses, a partir de 29/01/2016. **Valor:** R\$ 38.442,39.
DIRETORIA ADMISTRATIVA

PODER LEGISLATIVO**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 02/2015**

Pregão Presencial nº 26/2014 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: Rodrigo Tonelotto - EPP - CNPJ: 02.514.617/0001-50 - Objeto: Supressão de 288 unidades do item 06, 4 unidades do item 11, 12 unidades do item 18 e 60 unidades do item 19, referentes ao Pregão nº 26/2014, totalizando o valor de R\$1.275,62 (hum mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) - Fundamento legal: artigo 65, I, "b" e §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93 - Assinatura: 11/01/2016.

Campinas, 05 de fevereiro de 2016

ADITAMENTO Nº 03 AO CONTRATO 11/2014

Protocolo Interno nº 22.303/2014 - Inexigibilidade - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: ENGETAX EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.205.968/0001-42 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, vigendo de 03 de fevereiro de 2016 a 03 de maio de 2016 - Fundamento legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e na cláusula quarta do contrato nº 11/2014 - Valor total reajustado: R\$3.021,81 (Três mil, vinte e um reais e oitenta e um centavos). Assinatura: 01/02/2016

ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 18/2014

Protocolo Interno nº 22.646/2014 - Inexigibilidade de licitação - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: Engetax Equipamentos Ltda - CNPJ: 03.205.968/0001-42 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e reajuste do valor mensal - Fundamento legal: artigo 57, II da Lei 8.666/93 e cláusula quarta do contrato nº 18/2014 - Valor total do aditivo: R\$ 2.577,30 - Prazo: de 03 de fevereiro de 2016 a 03 de maio de 2016 - Assinatura: 1º/02/2016.

CONTRATO 11/2016

Protocolo Interno nº 23.644/2015 - Inexigibilidade de licitação - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: Empresa Metropolitana Comunicação, Empreendimentos e Participações Ltda - CNPJ: 65.038.028/0001-63 - Objeto: Fornecimento de 52 (cinquenta e duas) assinaturas anuais do Jornal Correio Popular - Fundamento legal: art. 25, I da Lei 8.666/93 - Valor total: R\$30.888,00 (trinta mil, oitocentos e oitenta e oito reais) - Prazo: 12 (doze) meses - Assinatura: 05/02/2016.

DIVERSOS**DIVERSOS****EDITAL -CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EXERCÍCIO DE 2016****SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPINAS-SP**

Pelo presente edital, o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Campinas/SP, única entidade sindical da categoria econômica e profissional do gênero servidores públicos, **faz saber** ao Município de Campinas, tanto da administração direta como indireta, das autarquias e fundações, empresas públicas e todos os Servidores e Empregados Públicos Municipais da ativa no regime de contratação estatutária ou celetista que, na conformidade do que dispõe o artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com os artigos 578 e 582 e, com ênfase ao princípio da isonomia tributária, art. 150, inciso II da CF/88, a Administração Direta e Indireta deverá descontar a título de Contribuição Sindical o correspondente a remuneração de um dia de trabalho de todos seus servidores e empregados públicos, sindicalizados ou não, no mês de março/2016, independente do regime de contratação, e efetuar o recolhimento para esta entidade sindical até o dia 30/04/2016 através de guia de recolhimento que estão sendo enviadas às referidas entidades. Ficam os interessados cientes, desde já, que o não recolhimento até o vencimento, importará multa de 20% (vinte por cento), juros de 1% (um) ao mês e correção monetária, nos moldes do acórdão com força vinculativa de nº 936.740 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Considerando o caráter compulsório da contribuição, bem como, que o lançamento do imposto se dá pela modalidade homologação por parte do entre Empregador, a ausência de cumprimento do determinado em lei o colocará em mora imediata até o prazo acima estabelecido. A Municipalidade deverá informar relatório completo contendo o nome, vencimento e cota parte devida do imposto por cada trabalhador para fins de emissão da guia de recolhimento. Coordenação Geral: Jadirson Tadeu Cohen Paranatinga, Claudia Bueno e Antonio Sertorio.

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO**CENTRO SOCIAL BERTONI**

Balanco Patrimonial - ATIVO			
PERÍODO: 12/2014 - CNPJ/CPF: 51.912.038/0001-71 - NOME: CENTRO SOCIAL BERTONI			
DATA	Nº DA CONT.CC.	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO ATUAL
31/12/2015	100.002-0	ATIVO CIRCULANTE	0,00
31/12/2015	100.003-9	DISPONÍVEL	0,00
31/12/2015	100.004-7	CAIXA GERAL	0
31/12/2015	100.005-5	CAIXA.....	755,18
31/12/2015	101.004-2	BANCOS - CONTAS CORRENTES	0
31/12/2015	101.007-7	BANCO ITAU S/A.....	2.089,03
31/12/2015	101.024-7	BANCO DO BRASIL / 2	0
31/12/2015		TOTAL DO DISPONÍVEL	2.844,21
31/12/2015	104.003-0	REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	0,00
31/12/2015	146.004-8	APLICACOES FINANCEIRA RENDA FIXA.....	0,00
31/12/2015	146.007-2	APLICACOES FINANCEIRA RENDA FIXA.....	778,94
31/12/2015	146.010-2	APLICACOES RENDA FIXA BANCO DO BRASIL	377,65
31/12/2015		TOTAL DO REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	1.156,59
31/12/2015		TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	4.000,80
31/12/2015	165.002-5	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00
31/12/2015	165.003-3	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00
31/12/2015	166.504-9	APLICACOES FINANCEIRAS DE LONGO PRAZO	0,00
31/12/2015	166.506-5	APLICACOES FINANCEIRAS AUT/ FIX	25.719,68
31/12/2015		TOTAL ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	25.719,68
31/12/2015	180.003-5	IMOBILIZADO	0,00
31/12/2015	180.004-3	COMPRAS P/ ATIVO IMOBILIZADO	0,00
31/12/2015	180.006-0	TELEFONE.....	1.117,63
31/12/2015	180.008-6	MOVES,UTENSILIOS E INSTALACOES	26.499,39
31/12/2015	180.010-8	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	4.551,76
31/12/2015	180.104-0	TERRENOS	0,00
31/12/2015	180.109-0	MOVEIS.....	83.706,61
31/12/2015	180.003-5	TOTAL DO IMOBILIZADO	115.875,39
31/12/2015		TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	141.595,07

Balço Patrimonial - PASSIVO				
PERÍODO: 12/2014 - CNPJ/CPF: 51.912.038/0001-71 - NOME: CENTRO SOCIAL BERTONI				
DATA	Nº DA CONTA	CC.	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO ATUAL
31/12/2015	200.002-4		PASSIVO CIRCULANTE	0
31/12/2015	244.003-2		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	0
31/12/2015	244.004-0		FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	0,00
31/12/2015	244.005-9		SALARIOS A PAGAR.....	6.838,95
31/12/2015	249.004-8		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	2.901,16
31/12/2015	249.005-6		INSS A RECOLHER.....	2.433,43
31/12/2015	249.007-2		FGTS A RECOLHER.....	821,35
31/12/2015			TOTAL OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	10.093,73
31/12/2015	251.003-0		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0
31/12/2015	251.004-9		IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	0
31/12/2015	251.098-7		PIS RETIDO A RECOLHER.....	133,79
31/12/2015			TOTAL DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	133,79
31/12/2015			TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	10.227,52
31/12/2015	280.002-0		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00
31/12/2015	288.003-2		SUPERÁVITS ACUMULADOS	0
31/12/2015	288.004-0		SUPERÁVITS ACUMULADOS	0,00
31/12/2015	288.006-7		SUPERÁVITS ACUMULADO.....	6.638,47
31/12/2015	288.007-5		SUPERAVIT DEZEMBRO 2000.....	42.984,67
31/12/2015	288.008-3		SUPERAVIT DEZEMBRO/2001	23.699,44
31/12/2015	288.009-1		SUPERAVIT DEZEMBRO/2002	17.505,93
31/12/2015	288.020-2		SUPERAVIT DE 2010.....	60.653,72
31/12/2015	288.023-7		SUPERAVIT DE 2013.....	2.459,55
31/12/2015	288.024-5		SUPERAVIT DE 2014.....	6.935,96
31/12/2015	288.104-7		SUPERÁVITS DO EXERCÍCIO	0,00
31/12/2015	288.116-0		SUPERAVIT DE DEZEMBRO.....	1.062,01
31/12/2015	288.003-2		TOTAL SUPERÁVITS ACUMULADOS	161.939,75
31/12/2015	288.203-5		(-) DÉFICITS ACUMULADOS	0,00
31/12/2015	288.204-3		(-) DÉFICITS ACUMULADOS	0,00
31/12/2015	288.220-5		(-) DEFICIT DE 2010.....	-9.305,96
31/12/2015	288.222-1		(-) DEFICIT DE 2012.....	-17.265,44
31/12/2015			TOTAL DE DÉFICITS ACUMULADOS	-26.571,40
31/12/2015			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	135.368,35
31/12/2015			TOTAL GERAL DO PASSIVO	145.595,87

Demonstração de Resultado do Exercício				
PERÍODO: 12/2014 - CNPJ/CPF: 51.912.038/0001-71 - NOME: CENTRO SOCIAL BERTONI				
DATA	Nº DA CONTA	CC.	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO ATUAL
31/12/2015	300.002-8		RECEITAS OPERACIONAIS E DEDUÇÕES	0
31/12/2015	300.003-6		RECEITA BRUTA REVENDAS/RENDAS E SERVIÇOS	0
31/12/2015	311.004-4		RECEITAS DE ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	0
31/12/2015	311.005-2		RECEITAS DE ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	147.471,08
31/12/2015	313.305-2		FMS-COFINANCIAMENTO MUNICIPAL	84.675,33
31/12/2015	450.002-4		DESPESAS OPERACIONAIS	0
31/12/2015	450.003-2		DESPESAS TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS	0
31/12/2015	450.004-0		SALARIOS E ORDENADOS.....	-26.885,72
31/12/2015	450.006-7		FÉRIAS.....	-4.092,18
31/12/2015	450.015-6		INSS.....	-30.140,50
31/12/2015	450.018-0		FGTS.....	-7.137,55
31/12/2015	450.019-9		LÍQUIDO PAGO NA RESCISÃO.....	-3.382,47
31/12/2015	461.004-0		SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS SOCIAIS	0
31/12/2015	461.005-9		SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOAS JURÍDICAS	-1.436,90
31/12/2015	455.004-8		DESPESAS FINANCEIRAS	0
31/12/2015	455.005-6		JUROS PAGOS.....	-43,28
31/12/2015	455.007-2		TARIFAS.....	-2.029,62
31/12/2015	456.004-3		DESPESAS GERAIS.....	0
31/12/2015	456.008-6		ANÚNCIOS E PROPAGANDAS.....	-612,00
31/12/2015	456.011-6		BRINDES.....	-699,65
31/12/2015	456.016-7		CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES DE CLASSE.....	-727,14
31/12/2015	456.017-5		CONSERV/REPAR/MANUTENÇÃO INSTALAÇÕES.....	180,00
31/12/2015	456.018-3		CONSERV/REPAR/MANUTENÇÃO MÁQUINAS EQUIP.	-2.458,44
31/12/2015	456.025-6		IMPRESSOS E MATERIAIS PISCITORIO.....	-5.016,01
31/12/2015	456.028-0		MATERIAIS DE CONSUMO.....	-950,72
31/12/2015	456.034-5		TELEFONE.....	-905,58
31/12/2015	456.035-3		UNIFORMES.....	-7.287,00
31/12/2015	456.036-1		VALE TRANSPORTE.....	-1.381,46
31/12/2015	456.042-6		MATERIAIS DE LIMPEZA.....	-562,44
31/12/2015	456.046-9		SEGURO PREDIAL.....	-150,00
31/12/2015	456.047-7		DESPESAS DIVERSAS	-486,80
31/12/2015	456.052-3		DESPESAS COM CESTA BÁSICA	-25.307,67
31/12/2015	456.054-0		DESPESAS COM PROMOÇÕES	-5.794,84
31/12/2015	456.059-0		CONSERV/REPAR/MANUTENÇÃO IMÓVEIS	-7.965,14
31/12/2015	456.062-0		DESPESAS PROJETO CRIAÇÃO	-7.117,33
31/12/2015	456.064-7		DESPESAS VALE REFEIÇÃO	-30
31/12/2015	456.075-2		EXAME MÉDICO ADMISSÃO	-425,36
31/12/2015	456.078-7		SERVIÇO INTERNET/ MONITORAMENTO/ALARME	28,10
31/12/2015	456.083-3		IMPOSTO E TAXAS	-98,02
31/12/2015	456.090-6		DESPESA COM CARTÓRIO	-1.208,00
31/12/2015	456.098-1		DESPESA COM GAS ENCANADO	0
31/12/2015	457.004-9		DESPESAS TRIBUTÁRIAS.....	-890,6
31/12/2015	457.007-3		PIS S/FOLHA DE PAGAMENTO.....	-40,93
31/12/2015	457.108-8		ISSQN	0
31/12/2015	457.104-3		DESPESAS ASSISTENCIAIS SUBVENÇIONADAS	-1.430,51
31/12/2015	457.705-1		ÁGUA E ESGOTO.....	-3.409,23
31/12/2015	456.024-8		ENERGIA ELÉTRICA.....	-4.247,81
31/12/2015	457.707-8		TELEFONE/INTERNET	-9.087,55
31/12/2015			TRANSPORTE	-50.950,68
31/12/2015	457.708-6		SALÁRIO	-7.032,35
31/12/2015	457.709-4		REMUNERAÇÃO ESTAGIÁRIO	-13.440,67
31/12/2015	457.710-8		EDUCAÇÃO	0,00
31/12/2015	460.003-7		DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	-5.617,88
31/12/2015	460.004-5		DESPESA TRABALHISTAS E ENCARGOS SOCIAIS	545,83
31/12/2015	460.010-0		13o. SALÁRIO.....	0
31/12/2015			SUPERÁVIT OPERACIONAL	0
31/12/2015	330.003-0		RECEITAS FINANCEIRAS	0
31/12/2015	331.004-3		GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	516,18
31/12/2015	331.005-1		RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES NO FAF/CCL...	1.062,01
31/12/2015			SUPERÁVIT OPERACIONAL II	

Paulo Marcos Giannoni
Presidente
Centro Social Bertoni

A IMA desenvolveu para você um programa que envia alertas do Diário Oficial por e-mail!

É FÁCIL! CADASTRE-SE PARA RECEBER ALERTAS NO SEU E-MAIL QUANDO FOREM PUBLICADAS MATÉRIAS DO SEU INTERESSE NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

Acesse www.campinas.sp.gov.br escolha a opção "Diário Oficial" e clique em "Sistema de Alertas DOM" ou, se preferir, digite alertasdom.campinas.sp.gov.br na barra de endereços da web.

PREFEITURA DE CAMPINAS
SECRETARIA DE GESTÃO E CONTABILIDADE
Alertas do Diário Oficial

Utilize este serviço para receber alertas em seu e-mail sobre as publicações que você deseja saber. Basta se cadastrar no sistema e informar os assuntos, protocolos ou outras informações para receber um e-mail e ser alertado quando for publicado no Diário Oficial do Município algo sobre esses assuntos.

Importante:
O alerta do Diário Oficial é um serviço adicional oferecido pela Prefeitura Municipal de Campinas, não substituindo a verificação no Diário Oficial do Município.

Todas as edições do Diário Oficial do Município de Campinas

Acesso ao Sistema

Pessoa: Física Jurídica

CPF:

Senha:

Cadastre-se clicando aqui

Esqueci minha senha

Pessoa: Física Jurídica

CPF:

E-mail: